



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

---

ALANA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO

**CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE  
SEMÂNTICO-LEXICAL**

---

LONDRINA  
2023

ALANA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO

**CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE  
SEMÂNTICO-LEXICAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem do Centro de Letras e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Londrina como requisito para obtenção do grau de Mestre em Estudos da Linguagem, sob a orientação da Professora Doutora Fabiane Cristina Altino.

---

LONDRINA  
2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

A319c Conceição, Alana de Andrade da.  
CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE SEMÂNTICO-LEXICAL /  
Alana de Andrade da Conceição. - Londrina, 2023.  
74 f.

Orientador: Fabiane Cristina Altino.  
Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, 2023.  
Inclui bibliografia.

1. Linguística histórica - Tese. 2. História do português - Tese. 3. Constituições brasileiras - Tese. I. Altino, Fabiane Cristina. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem. III. Título.

CDU 8

ALANA DE ANDRADE DA CONCEIÇÃO

**CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE  
SEMÂNTICO-LEXICAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem do Centro de Letras e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Londrina como requisito para obtenção do grau de Mestre em Estudos da Linguagem, sob a orientação da Professora Doutora Fabiane Cristina Altino.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fabiane Cristina  
Altino  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Tacla  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

---

Prof. Dr. Marcelo Silveira  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Londrina, 27 de fevereiro de 2023.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, não apenas por tudo o que fez e faz em mim e por mim, mas por tudo o que é.

Aos meus pais, Divino e Cleusa, e ao meu irmão, André Luiz, meus primeiros incentivadores, pelo amor incondicional e pela dedicação em me proporcionar um futuro melhor do que o então presente lhes permitia vislumbrar.

Ao meu noivo, Junior Alves Teodoro, pelo companheirismo, compreensão e carinho, sobretudo nos momentos de tensão e ansiedade.

À professora e orientadora Fabiane Cristina Altino, pelo modo respeitoso e paciente com que compreendeu meu interesse de estudo; pela perspicácia com que me ajudou a trabalhar o *corpus*; e pela forma extraordinária com que orientou esta dissertação, uma orientação que rompeu as fronteiras acadêmicas e alcançou lugares particulares de minha vida, em especial nos momentos mais difíceis.

Aos colegas do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem (PPGEL-UDEL), que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o meu avanço nesta jornada acadêmica, em especial às amigas Kauana e Patrícia, pela amizade e toda ajuda desde a seleção de ingresso.

Aos professores do PPGEL-UDEL, pelo conhecimento compartilhado e pela maestria com que ministraram as disciplinas.

Aos professores Marcelo Silveira e Silvia Tacla, membros da banca examinadora, por terem aceitado o convite e por enriquecerem esta pesquisa com suas contribuições.

À secretaria do PPGEL, pelo profissionalismo e prontidão no atendimento.

À CAPES, pelo apoio financeiro.

*“Talitá cum”* (Mc 5,41)

CONCEIÇÃO, Alana de Andrada da. **Constituições Brasileiras: uma análise semântico-lexical**. 2023. 74 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2023.

## RESUMO

Essa dissertação analisa o léxico presente nas constituições brasileiras escritas no decorrer da história do país, enquanto democracia, tendo como ponto de partida o estudo das relações produzidas entre os estudos da linguagem e o discurso jurídico, através da história da língua escrita utilizada no Brasil em cada período da história constitucional brasileira. Esta pesquisa vincula-se ao Projeto “Para a História do Português Brasileiro” (PHPB), projeto este que estuda a história do Português no Brasil, a partir de manuscritos transcritos e demais documentos que possam contar a história linguística do português falado e escrito no território nacional. Investigamos os efeitos de sentido possíveis pelo viés da semântica lexical e da história sociopolítica das escolhas lexicais de cada legislador em cada período constitucional das constituições brasileiras desde o império até a constituição cidadã de 1988. Para tanto, revisitamos as contribuições teóricas da História do Português (FARACO, 2019), da Linguística Histórica (FARACO, 2006) e das propostas metodológicas da Linguística de Corpus (SARDINHA, 2004). Foram examinados os dados dos *corpora* constitucionais por meio das escolhas lexicais dos legisladores pela perspectiva diacrônica. Sendo assim, pretende-se contribuir para a ampliação do conhecimento da história da língua utilizada no Brasil com o *corpus* jurídico das constituições. A pesquisa identificou, ao final, por meio das análises, que as escolhas lexicais dos legisladores sofreram influência da situação política de cada época e refletem os aspectos da história sociopolítica da nação. Como resultado, verificamos uma relação muito produtiva entre os estudos da História do Português, da Linguística Histórica e a abordagem do texto jurídico constitucional.

**Palavras-Chave:** Linguística Histórica; História do Português; Constituições brasileiras.

CONCEIÇÃO, Alana de Andrada da. **Brazilian constitutions: a semantic-lexical analysis.**2023. 74 p. Dissertation (Master's degree in Language Studies) – State University of Londrina, Londrina, 2023.

### **ABSTRACT**

This dissertation analyzes the lexicon present in the Brazilian constitutions written throughout the country's history, as a democracy, having as its starting point the study of the relations produced between language studies and legal discourse, through the history of the written language used in Brazil in each period of Brazilian constitutional history. This research is linked to the Project "For the History of Brazilian Portuguese" (PHPB), a project that studies the history of Portuguese in Brazil, based on transcribed manuscripts and other documents that can tell the linguistic history of spoken and written Portuguese in the national territory. We investigated the possible meaning effects, through the bias of lexical semantics and sociopolitical history of the lexical choices of each legislator in each constitutional period of Brazilian constitutions from the empire to the 1988 citizen constitution (FARACO, 2019), in Historical Linguistics (FARACO, 2006) and the methodological proposals of Corpus Linguistics (SARDINHA, 2004). The data of the constitutional corpora were examined through the lexical choices of the legislators by the diachronic perspective. Therefore, it is intended to contribute to the expansion of knowledge of the history of the language used in Brazil through the legal corpus of the constitutions. The research identified, at the end, through the analyzes that the lexical choices of the legislators were influenced by the political situation of each time and reflect aspects of the socio-political history of the nation. As a result, we verified a very productive relationship between the studies of the History of the Portuguese, Historical Linguistics and the approach of the constitutional legal text.

**Keywords:** Historical Linguistics; History of Portuguese; Brazilian Constitutions.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1: Informações das constituições brasileiras .....	48
Quadro 2: Menção de Deus no preâmbulo das Constituições .....	51
Quadro 3: Grafia arcaica do português nas Constituições .....	57
Quadro 4: Seção requisitos para ser “Cidadãos Brasileiros” nas Constituições ...	60

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: Classificação linguística histórica .....	35
---	----

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AI- 1	Ato Institucional nº 1
AI- 2	Ato Institucional nº 2
AI- 3	Ato Institucional nº 3
AI- 4	Ato Institucional nº 4
AI- 5	Ato Institucional nº 5
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
CF	Constituição Federal
LC	Linguística de Corpus
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
PB	Português Brasileiro
PE	Português Europeu

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>1 UM POUCO DE HISTÓRIA: AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS</b> .....	15
1.1 Noções fundamentais .....	15
1.2 Trajetória constitucional brasileira: contextualização histórica, social e jurídica.....	15
1.2.1 A Constituição de 1824.....	21
1.2.2 A Constituição de 1891.....	22
1.2.3 A Constituição de 1934.....	23
1.2.4 A Constituição de 1937.....	25
1.2.5 A Constituição de 1946.....	26
1.2.6 A Constituição de 1967.....	27
1.2.7 A Constituição de 1988.....	28
<b>2 ANCORAGEM TÉORICA</b> .....	31
<b>3 METODOLOGIA: INSTRUMENTOS PARA A ANÁLISE</b> .....	46
<b>4 O QUE NOS CONTAM OS DADOS: DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO CORPUS</b> .....	51
4.1 Menção de Deus no preâmbulo das Constituições .....	51
4.2 Grafia arcaica do português nas Constituições .....	57
4.3 Seção requisitos para ser “Cidadãos Brasileiros” nas Constituições:.....	59
<b>CONCLUSÕES ACERCA DO TEMA</b> .....	67
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	71

## INTRODUÇÃO

Fazer memória é como acessar nosso álbum de família e ver as fotos de séculos e décadas que não voltam mais. A presente pesquisa acessa as constituições brasileiras; elas são como nosso álbum de família, mostram a constituição familiar, as divisões de bens e todas as regras legais vigentes em cada período histórico.

Nosso *corpus* constitucional nos permite uma pesquisa diacrônica que visa contribuir com a história do português brasileiro, construindo dados por meio das escolhas lexicais dos legisladores. Para este estudo, passamos pelos textos constitucionais de nosso país até o vigente, analisando e inferindo dados sócio-históricos de cada época. Em cada período é possível visualizar a semântica lexical e a história sociopolítica retratada na linguagem das nossas constituições.

O homem expressa suas ideias, assim como as da comunidade a que pertence e todas as passadas de geração em geração por meio da língua. Para Mattoso Câmara Jr. (1976, p. 54), “a língua é uma parte da cultura, mas uma parte que se destaca do todo e com ele se conjuga dicotomicamente [...] é o resultado dessa cultura, ou, em súpula é o meio para ela operar, é a condição para ela subsistir”. Nesse sentido, é fato que a língua engloba, projeta, comunica e transmite a cultura de um povo, possibilitando um conhecimento mais amplo dessa cultura. Assim, pode-se dizer que, para o real conhecimento de um grupo humano, é necessário observar a forma como esse grupo representa a realidade que o cerca através da sua língua, seja escrita ou falada.

Em relação ao enfoque que foi dado à análise do *corpus*, resta clara a necessidade de se estabelecer vínculos entre a análise semântico-lexical e a ambiência social e cultural de produção das constituições brasileiras desde o período do império até a nossa última constituição de 1988. Seguindo esta justificativa, nessa pesquisa descrevemos e analisamos os significados referentes ao contexto político-social que as unidades léxicas das constituições brasileiras adquiriram no texto escrito nos anos de 1824 a 1988. Esses períodos caracterizam-se como importantes momentos históricos para o Brasil, haja vista que percorremos o período da monarquia com a nossa primeira constituição com um poder monárquico expresso na carta magna, depois um período de ditadura

com um texto de redução de direitos, até chegarmos a uma legislação democrática, com previsão de direitos sociais, buscou-se verificar como o texto se amolda aos regimes políticos do país em cada período.

A opção pela descrição e análise de vocabulário dessa época se justifica pelo fato de que, por meio do conhecimento do léxico de uma língua, podemos ampliar nosso conhecimento sobre sua cultura e sobre a identidade de seu povo. A proposta desta dissertação tem como pergunta-chave a correlação entre o direito e os estudos da linguagem, em especial a história do português brasileiro por meio do léxico.

O anseio para estudar este tema surgiu da minha trajetória. De formação inicial no Direito, meu primeiro contato com a Constituição Federal de 1988 foi aos 16 anos; era menor aprendiz em um departamento de recursos humanos, lembro-me da curiosidade por lê-la, da minha primeira gerente falando que ali em minhas mãos estava a lei que disciplinava todo o nosso país, enfatizando que era muito importante que eu soubesse seu conteúdo. Ali surgiu a vontade de estudar, aprender e ensinar para todos esse precioso ensinamento que acabava de receber.

Já no final do ensino médio, devia optar por um curso para prestar o vestibular, a dúvida era grande entre Letras e Direito, mas naquela ocasião venceu o amor pelas leis, em especial a constituição, sendo minha primeira graduação, posteriormente tive a graça de poder cursar minha segunda graduação, agora o segundo amor, Letras-Português. Ao ingressar no mestrado busquei conciliar esses dois amores e estudar a linguagem das constituições brasileiras foi uma forma de executar esse plano. Trazer para a pesquisa a “fênix” que me impulsionou é um grande desafio e aquece o coração; estudar a primeira lei a que tive acesso e sua linguagem, que, na época era difícil para aquela menor aprendiz, e fazer da minha dificuldade à época um objeto de estudo, entender a linguagem das constituições.

A proposta de estudo desta dissertação tem como objetivo geral a análise dos textos das constituições brasileiras desde o império até os dias atuais sob a perspectiva da semântica lexical, buscando as variações de sentido e de léxico concatenadas com o momento histórico.

Para a consecução deste objetivo, especificamente iremos:

a) examinar a relação entre o léxico presente nos documentos estudados e as expressões da cultura e história do período em que foram elaboradas;

b) Identificar os aspectos sociais e culturais por meio das escolhas lexicais dos textos constitucionais;

c) verificar a relação entre o legislador e o momento histórico, bem como suas marcas na elaboração das constituições brasileiras.

Esta dissertação está constituída por 4 capítulos, além da introdução que contém o delineamento do tema, justificativa e objetivos.

No capítulo **1 – Um pouco de história: as constituições brasileiras**, como uma primeira etapa deste mergulho analítico, estão descritas as constituições, que é para uma nação o instrumento necessário para a plena convivência em sociedade, os povos criaram regras, sendo a lei mais importante hierarquicamente em qualquer país. Neste capítulo, analisamos os textos constitucionais das sete constituições adotadas pelo Brasil, sendo uma no período monárquico e seis no período republicano. Apresentamos uma breve análise das noções fundamentais acerca das Constituições e suas trajetórias com uma contextualização histórica, social e jurídica.

No capítulo **2 – Ancoragem teórica**, abordamos os conceitos essenciais sobre nosso aporte teórico em História do Português (FARACO, 2019) e Linguística Histórica (FARACO, 2006), trazendo alguns dos conceitos que a literatura tem acerca deste tema.

No capítulo **3 – Metodologia: instrumentos para a análise**, trouxemos, além da seleção dos textos das constituições desde 1824 a 1988, as contribuições teóricas e a proposta metodológica da Linguística de Corpus e os seus requisitos essenciais de pesquisa. Para a coleta dos dados embasamo-nos nas propostas teórico-metodológicas de Sardinha (2004), entre outros autores, que discutiremos no capítulo.

Em seguida, no capítulo **4 – O que nos contam os dados: descrição e análise do corpus**, apresentamos a análise semântico-lexical do *corpus*, com enfoque nas constituições por meio das escolhas lexicais dos legisladores em cada período histórico-constitucional. Analisamos as unidades léxicas que mais se destacaram semanticamente em cada uma dessas constituições e seus respectivos contextos para posterior descrição e análise. De posse da lista inicial,

orientamo-nos nos princípios defendidos pela Lexicologia (BIDERMAN, 2001a, 2001b) e pela Semântica Lexical (LOPES; PIETROFORTE, 2004) a fim de desenvolver nossa análise.

Além disso, para melhor contextualizar nossa pesquisa e detectar os significados referentes ao campo semântico da política, recorreremos aos estudos históricos sobre a política e a sociedade dos referidos anos. Em vista destas considerações e da necessidade de maior desenvolvimento de pesquisa na área do léxico, buscamos analisar os significados que refletem o contexto histórico-social expressos no vocabulário da promulgação de nossas constituições.

Para encerrar o estudo do tema, apresentamos, no capítulo **Conclusões acerca do tema**, as considerações finais, seguidas das referências bibliográficas. Na sequência, iniciaremos a contextualização do objeto de estudo: as constituições brasileiras.

## **1 UM POUCO DE HISTÓRIA: AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS**

Neste capítulo procura-se apontar algumas questões referentes às constituições que o nosso país teve desde sua independência até os dias atuais, uma contextualização histórica, social e jurídica.

### **1.1 NOÇÕES FUNDAMENTAIS**

As constituições são um conjunto de regras e preceitos para organização política de um povo, sendo marcos legais de um governo representativo, no sentido de país soberano. O Brasil já adotou ao longo de sua história sete constituições: uma no período monárquico e seis no período republicano.

O conceito de constituição pode ser de forma bem simples definido como a “lei fundamental” do Estado, tendo como objeto das constituições os direitos e deveres do Estado e dos cidadãos, bem como prevendo os mecanismos de exercício e controle do poder, direitos e garantias fundamentais.

Pela doutrina constitucional de José Afonso da Silva, temos que todo Estado tem uma constituição, que é o simples modo de ser do Estado, sendo assim prevista a classificação de Constituição do Estado:

A constituição do Estado, considerada sua lei fundamental, seria, então, a organização dos seus elementos essenciais: um sistema de normas jurídicas, escritas ou costumeiras, que regula a forma de Estado, a forma de seu governo, o modo, de aquisição e o exercício do poder, o estabelecimento de seus órgãos, os limites de sua ação, os direitos fundamentais do homem e as respectivas garantias. Em síntese, a constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado (SILVA, 1997, p. 42).

Seguindo os preceitos do constitucionalista José Afonso da Silva, depreende-se que as constituições são as normas fundamentais de organização dos Estados, e, no caso do nosso Estado brasileiro, nossa constituição é escrita, cujo *corpus* é objeto da presente pesquisa.

### **1.2 TRAJETÓRIA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA, SOCIAL E JURÍDICA**

O Estado Brasileiro possui uma trajetória constitucional instigante, passando por uma alternância entre regimes monárquicos, fechados e

democráticos. O caráter dos governos teve sua repercussão na aprovação das cartas constitucionais, que foram ora impostas, ora aprovadas por Assembleias Constituintes. Ao fazermos memória da nossa história político-social através das constituições, recuperamos a formação da nacionalidade brasileira e da nossa língua escrita. Desde o início da colonização do território brasileiro pelos portugueses, no ano de 1500, foi estabelecida no Brasil uma sociedade profundamente marcada pela diferenciação entre as classes sociais, questões raciais e econômicas.

A primeira constituição teve suas origens nos fatos que precederam a Independência do Brasil; estávamos sob a regência da coroa portuguesa, mas os laços que uniam os dois reinos estavam frouxos. A história do Brasil monárquico diz que, assim que assumiu o governo brasileiro, Dom Pedro I tratou de logo obter reconhecimento internacional. O primeiro país a reconhecer nossa independência foram os Estados Unidos.

A constituição de 1824 foi uma das preocupações do monarca, que desejava uma constituição que atendesse a seus interesses. A assembleia Constituinte, eleita em 1823, foi dissolvida por Dom Pedro I porque boa parte de seus membros queria diminuir o poder imperial. Em seu lugar foi escolhido um conselho, formado por seus amigos pessoais, para elaborar a Constituição. O resultado foi um conjunto de leis que deu legitimidade ao poder absoluto do Imperador.

A principal novidade da primeira Constituição brasileira era o Poder Moderador. Graças a ele, o imperador tinha o direito de intervir nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ainda de acordo com a Constituição, as províncias não possuíam autonomia, as eleições seriam indiretas e o voto censitário, ou seja, só votava e era votado quem tinha uma renda alta. A escravidão foi mantida e os padres não podiam participar da vida política.

A História do Brasil Republicano pode ser dividida em cinco fases: de 1889 a 1930 – “República Velha”; de 1930 a 1945 – “Período Getulista”; de 1945 a 1964 – “Restabelecimento da Democracia”; de 1964 a 1985 – “Regime Militar”; de 1985 até os nossos dias – “Nova República”. No dia 15 de novembro de 1889, o Marechal Deodoro da Fonseca liderou o golpe republicano. No poder os

republicanos instalaram um governo provisório até acabarem os trabalhos constituintes. O Marechal Deodoro foi escolhido presidente.

A Constituição de 1891, a primeira da República, estabelecia um sistema republicano presidencialista e federalista, além de estipular o voto somente aos homens acima de 21 anos. Na teoria, ela era bastante liberal, recebendo forte influência da constituição norte-americana.

Durante a República velha o país passou por muitos conflitos, a república não solucionou os problemas sociais que assolavam a população, entre os conflitos destacamos: A Revolta da Vacina (1904); A Guerra de Canudos (1892-1896); A Revolta da Chibata (1910); A Guerra do Contestado (1912-1916); O movimento operário e a grande greve dos trabalhadores (1917); O Levante do Forte de Copacabana ou “18 do Forte de Copacabana” (1922); A Revolta de 1924 e a Coluna Prestes (1924-1927); e a Revolução de 1930.

Acerca da revolução de 1930, faz-se necessário tecer algumas ponderações: após a crise provocada pela queda da Bolsa de Nova York também contribuiu para desgastar o governo de Washington Luís. Houve também a dissidência entre paulistas e mineiros: Washington Luís resolveu apoiar o paulista Júlio Prestes para presidência.

O governador mineiro Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, quando viu frustradas suas expectativas de ser candidato, aliou-se ao gaúcho Getúlio Vargas, formando a Aliança Liberal. A chapa de oposição era formada por Getúlio Vargas, presidente, e João Pessoa, vice. Contudo, com o uso de fraude e da máquina de governo, Júlio Prestes venceu. O assassinato de João Pessoa complicou o cenário: aliancistas acusaram o governo pela morte. Foi o motivo que a oposição precisava para se revoltar. Góes Monteiro rebelou-se no Rio Grande do Sul e Juarez Távora, no Nordeste. Washington Luiz foi deposto, e, em seu lugar, instaurou-se um governo provisório cujo líder foi Getúlio Vargas, que teve como missão reorganizar o país, dando ênfase às questões sociais como a elaboração das leis trabalhistas.

Em 1934, foi promulgada a terceira Constituição do Brasil, com algumas novidades, tendo um caráter conciliatório; ela beneficiou tanto os burgueses quanto os trabalhadores. De suas principais características destacam-se: salário-mínimo – necessário para suprir os gastos básicos; regulamentação do trabalho

do menor de idade; férias remuneradas; direito de votos às mulheres; instituição da Justiça do Trabalho.

No ano 1937, em nome da segurança nacional, Vargas fechou o Congresso e impôs uma nova Constituição, a quarta. Estava dado golpe de Estado Novo, pelo qual Vargas tornou-se um verdadeiro ditador. Baseada na Carta do Trabalho do fascismo italiano, Vargas elaborou a Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor até os dias de hoje.

Durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), os brasileiros lutando na Europa contra as forças nazifascistas criou uma contradição interna no País: o governo de Getúlio Vargas também era uma ditadura de características nazifascistas. A oposição a Vargas aumentou e várias entidades o pressionavam, exigindo democracia e nova Constituição.

Percebendo que não poderia mais manter a ditadura, Vargas decretou novas eleições. Tentou inutilmente continuar no poder por meio do queremismo: movimento popular que queria sua permanência na presidência. Fracassada sua tentativa, Getúlio, renunciou em 29 de outubro de 1945.

Com o apoio de Getúlio Vargas, foi eleito para presidente da República, em 1946, o general Eurico Gaspar Dutra, ex-ministro da Guerra. No mesmo ano, foi convocada uma Assembleia Constituinte, amplamente representada por vários setores da sociedade, para elaborar a quinta Constituição do país.

A Constituição de 1946 restabeleceu a democracia representativa, a divisão dos poderes e instituiu eleições diretas para a escolha dos cargos políticos em todos os níveis; no entanto, os analfabetos não possuíam direitos políticos.

Em 31 de março de 1964, um golpe encabeçado pelos militares derrubou o presidente Jango, assumindo o governo o Alto Comando Militar. Para legitimar seu poder, os militares decretaram no dia 09 de abril de 1964 o Ato Institucional número I (AI-1). Com ele, começou-se a cristalizar a forma ditatorial com que os militares governariam o país. Com o AI-1, os militares poderiam cassar os direitos políticos daqueles que eram considerados inimigos da “revolução”; estabeleceu eleições indiretas para presidente e suspendeu os direitos constitucionais por 06 meses.

No dia 11 de abril de 1964, o Congresso aceitou o nome do Marechal Humberto Castelo Branco para ocupar o cargo de presidente da República. No

mês de junho do mesmo ano, foi criado o Serviço Nacional de Informação (SNI), órgão de espionagem do governo para combater a subversão política. Em 27 de outubro de 1965, surgiu novo ato institucional, o AI-2, que conferiu maior poder ao presidente, extinguiu os antigos partidos políticos e criou apenas dois: ARENA (Aliança Renovadora Nacional), para defender os interesses do governo, e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), representando a oposição moderada.

O AI-3, de 05 de fevereiro de 1966, acabou com as eleições diretas para governadores e prefeitos. O presidente passou a nomear os governadores, e os prefeitos eram escolhidos pelos governadores. Com o AI-4, uma nova Constituição foi elaborada, conferindo maior poder ao Presidente e enfraquecendo o Legislativo e o Judiciário. Por fim, o AI-5, que foi o mais duro de todos os atos institucionais. Ele dava mais poderes ao presidente, que agora podia fechar o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas e as Câmaras de Vereadores; decretar intervenção nos estados; cassar mandatos e suspender direitos políticos; perseguir e reprimir os opositores e decretar estado de sítio.

Em 1969, Costa e Silva adoeceu e afastou-se da presidência. O seu vice, Pedro Aleixo, foi impedido de assumir a presidência por ser civil. Uma Junta Militar assumiu o poder por dois meses e indicou o sucessor do presidente afastado. O novo presidente foi o general Emílio Garrastazu Médici.

A crise do petróleo, em 1973, atingiu a economia brasileira, e o preço do petróleo aumentou no mercado internacional. Além disso, a dívida externa do Brasil crescia a cada dia. Os juros cobrados pelos bancos internacionais subiram.

Era o início de uma grave crise econômica que a ditadura não conseguiu evitar. Diante disso, a oposição reorganiza-se para exigir a volta da democracia.

Em 1974, o General Ernesto Geisel foi indicado pelos militares para a Presidência da República. Ao assumir o cargo, logo percebeu a necessidade de mudanças do regime, tendo dado início ao processo de redução da censura nos meios de comunicação. Naquele ano houve eleições diretas para senadores, deputados e vereadores.

Os serviços de informações e segurança continuavam atuantes, procurando e prendendo opositores do governo. A economia brasileira não conseguiu mais apresentar taxas de crescimento, a inflação e a dívida externa não paravam de aumentar.

Em 1978, Geisel extinguiu todos os atos institucionais na tentativa de amenizar os problemas econômicos. Geisel escolheu seu sucessor, o general João Batista Figueiredo, que daria continuidade ao processo de “abertura” política.

Diante do compromisso assumido por Figueiredo de restaurar a democracia, as manifestações foram crescendo durante seu governo. Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e São Paulo fizeram greves por melhores salários. Os metalúrgicos do ABC paulista, no dia 1º de maio de 1979, fizeram uma grande manifestação em São Bernardo do Campo, comandados pelo líder sindical Luís Inácio da Silva, o Lula. Professores também fizeram greves em vários estados, tentando melhorar suas condições de trabalho e salário.

Os militares conseguiram seus objetivos ao promoverem a transição para o regime democrático de forma lenta, gradual e pacífica. Em 1984, vários setores da sociedade civil organizaram-se e articularam a campanha pelas “Diretas Já”, ou seja, um movimento pelas eleições diretas para Presidência da República. Contudo, essa tentativa foi frustrada pelo governo e indiretamente foi eleito Tancredo Neves, que competiu com Paulo Maluf no Colégio Eleitoral. Mas, na véspera de sua posse, Tancredo morreu, assumindo, assim, seu vice, José Sarney.

Sarney assumiu a presidência e adotou, no início do seu governo, o mesmo ministério escolhido por Tancredo. Com a inflação beirando 230% ao ano e uma dívida externa de 100 bilhões de dólares, a equipe econômica do novo governo, chefiada pelo Ministro da Fazenda Dílson Funaro, implantou um plano de estabilização, que ficou conhecido Plano Cruzado. Contando no início com grande apoio popular, o plano tinha as seguintes características: adoção de uma nova moeda, o Cruzado, em substituição ao Cruzeiro; fim da correção monetária; congelamento e tabelamento de preços; reajuste salarial, quando a inflação chegasse a 230%.

Mesmo tendo algum efeito positivo sobre a economia nos primeiros meses, o Plano Cruzado fracassou. O governo não conseguiu controlar seus gastos e o congelamento perdeu eficácia por causa dos preços defasados que eram praticados no mercado. Outros planos econômicos foram realizados, mas nenhum

teve os efeitos desejados. Entretanto, o grande legado da Era Sarney foi a Constituição de 1988.

Em 1986, foi eleita uma Assembleia Constituinte com a incumbência de elaborar uma nova Constituição. Depois de dois anos de trabalhos, o deputado Ulisses Guimarães, Presidente do Congresso, declara-a promulgada. Suas principais características foram: estabelecimento do Estado de direito democrático; voto facultativo para analfabetos e menores acima de 16 anos; direito de greve; direitos trabalhistas aos trabalhadores domésticos; licença paternidade; jornada de trabalho de 44 horas semanais; incriminação do racismo e do terrorismo.

Este é o cenário em que foram gestadas as Constituições que se sucederam no Brasil e que passamos a detalhar nas seções que seguem.

### **1.2.1 A Constituição de 1824**

Vamos conhecer nosso álbum de família, o primeiro é a Constituição de 1824, de sua leitura percebe-se como característica principal a concentração de grande soma de poder nas mãos do Imperador, que era o titular dos poderes Moderador e Executivo, tornando-o centro administrativo-político da nação.

A Constituição Política do Império do Brasil entrou em vigor no dia 25 de março de 1824; é também conhecida como carta outorgada. Os princípios básicos foram os seguintes:

- a) governo monárquico hereditário, constitucional e representativo;
- b) o Brasil era um Estado unitário, formado por províncias não- autônomas;
- c) a religião católica apostólica romana era a religião oficial do Império;
- d) existiam quatro poderes: 1- Executivo, representado pelo Conselho de Ministros; 2- Legislativo, com Senado de membros vitalícios, nomeados pelo Imperador, e uma Câmara de Deputados, eleita pelo povo; 3- Judiciário, exercido por juízos e tribunais; e 4- Moderador, privativo do Imperador.
- e) eleições indiretas: o povo elegia os representantes das províncias, e estes, por sua vez, os deputados.

O Conselho de Ministros, que exercia o Poder Executivo, era livremente escolhido pelo soberano. Quanto ao Poder Moderador, pertencia ele

exclusivamente ao Imperador, o qual teria o direito de intervir nos demais poderes.

O Poder Judiciário compunha-se de juízes e tribunais, enquanto o Poder Legislativo era exercido por deputados eleitos, com mandatos de quatro anos, e por senadores vitalícios. Os senadores eram escolhidos por um processo interessante: dos três candidatos mais votados em cada província, o Imperador escolhia aquele que fosse mais do seu agrado. A religião católica era reconhecida como oficial; portanto, somente os católicos poderiam ocupar cargos públicos.

Destaca-se que quem tivesse religião diferente da católica só podia praticá-la por meio de “culto particular”, pois a lei proibía qualquer forma externa de templos públicos não católicos.

Um traço marcante dessa constituição, o Poder Moderador, previsto nos artigos 98 e 99 do texto, coloca o imperador como chefe supremo da nação, acima de qualquer responsabilidade:

Art. 98. a chave de toda a organização Política, e é delegado privativamente ao Imperador, como Chefe Supremo da Nação, e seu Primeiro Representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independencia, equilibrio, e harmonia dos mais Poderes Politicos.

Art. 99. A Pessoa do Imperador é inviolavel, e Sagrada: Elle não está sujeito a responsabilidade alguma (NOGUEIRA, 2018, p. 76).

Pelos dispositivos, o imperador tem poderes ilimitados para nomear senadores, convocar ou prorrogar assembleia geral, dissolver a Câmara dos Deputados e suspender magistrados.

De todas as constituições da história nacional, foi a que vigorou por mais tempo – 65 anos –, e nesse período sofreu apenas uma emenda.

### **1.2.2 A Constituição de 1891**

O nosso segundo álbum de família começa quando, no dia 24 de fevereiro de 1891, o Congresso Constituinte promulgou a nova Constituição Brasileira, em substituição à Carta de 1824. O projeto aprovado fora feito por uma comissão nomeada especialmente para esse fim, sendo Rui Barbosa encarregado de realizar a revisão definitiva.

A Constituição de 1891, que tomou como modelo principal a Constituição Norte-Americana, possuía os seguintes pontos principais:

a) O Brasil seria uma República Federativa Presidencialista, ou seja, teria um governo republicano, cuja autoridade máxima caberia ao presidente e o País ficaria dividido em Estados Federados, isto é, dotados de autonomia interna.

b) O Presidente da República, que exercia o Poder Executivo, seria eleito diretamente pelo povo, com mandato de 4 anos, e não poderia ser reeleito.

c) O Congresso Nacional, que exerceria o Poder Legislativo, seria formado pela Câmara dos Deputados, com um mandato de 03 anos, e pelo Senado, com mandato de 09 anos.

d) O Poder Judiciário se constituiria de juízes e tribunais, dos quais o mais importante seria o Supremo Tribunal Federal.

e) O Brasil seria formado por 20 Estados e 01 Distrito Federal. Os Estados, governados por presidentes (equivalentes aos atuais governadores) eleitos pelo povo, possuiriam ampla autonomia econômica e administrativa. Quanto ao Distrito Federal, seria governado por um prefeito livremente nomeado pelo Presidente da República.

f) O direito ao voto foi garantido aos brasileiros maiores de 21 anos, excetuando-se analfabetos, mendigos, soldados e religiosos sujeitos à obediência eclesiástica. As mulheres também não tinham direito ao voto. O voto era aberto, isto é, o eleitor era obrigado a revelar em quem votou, o que possibilitava aos grandes fazendeiros pressionar os eleitores na hora da votação.

g) Determinou a separação oficial entre o Estado e a Igreja Católica.

i) Instituiu o casamento civil e o *habeas corpus*.

j) Aboliu a pena de morte e extinguiu o Poder Moderador.

A primeira Constituição republicana do Brasil, com seus 91 artigos e outros oito atos de disposições transitórias, vigorou por 39 anos.

### **1.2.3 A Constituição de 1934**

O nosso terceiro álbum de família é a Constituição de 1934, promulgada em 16 de julho de 1934. Dentre os principais pontos dessa carta destacamos os seguintes:

a) Manutenção do regime federativo e presidencialista.

b) Eleição direta e a manutenção do mandato de 04 anos para Presidente da República; entretanto, o primeiro Presidente eleito de acordo com a nova

Constituição seria escolhido pelo Congresso Nacional (isto é, através de uma eleição indireta), devendo governar até 03 de maio de 1938.

c) O Congresso seria formado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, havendo nesta última alguns deputados Classistas, isto é, eleitos para representar determinadas categorias profissionais.

d) O direito de voto, a eleição dos candidatos aos poderes executivos e legislativos passou a ser feita pelo voto secreto. As mulheres adquiriram o direito de votar, mas continuaram sem direito ao voto os analfabetos, os mendigos, os militares até o posto de sargento e as pessoas judicialmente declaradas sem direitos políticos. Foi criada uma Justiça Eleitoral independente para zelar pelas eleições.

e) O governo federal passaria a administrar diretamente as coisas consideradas de interesse público.

f) Lançaram-se as bases da legislação trabalhista, favorecendo os trabalhadores nos seguintes pontos: direitos de serem representados por sindicatos independentes; estabelecimento de um salário-mínimo e do dia de 08 horas de trabalho; direito a férias anuais e repouso semanal remunerado; direito a indenização no caso da demissão sem justa causa.

g) Criou-se o mandado de segurança, que asseguraria os direitos das pessoas ameaçadas por atos ilegais.

h) Os Estados-membros da União passariam a ser dirigidos por governadores, eleitos diretamente pelo povo.

i) Nacionalismo econômico, proteção das riquezas naturais do país, como jazidas minerais, quedas d'água capazes de gerar energia e outras.

Destaca-se que a Constituição de 1934 reafirma em seu artigo 1º, o compromisso com a República e com o princípio federativo da carta anterior:

Art. 1º - A Nação brasileira, constituída pela união perpetua e indissolúvel dos Estados, do Districto Federal e dos Territorios em Estados Unidos do Brasil, mantém como fórmula de Governo, sob o regime representativo, a República federativa proclamada em 15 de novembro de 1889 (POLETTI, 2018, p. 95).

Apesar dos avanços propostos na Carta de 1934, ela durou pouco, apenas três anos, e foi revogada para a entrada em vigor da Constituição de 1937, criada para consolidar o Estado Novo e a ditadura da Era Vargas.

#### 1.2.4 A Constituição de 1937

A Constituição de 1937 denominamos aqui de nosso quarto álbum de família, a qual foi promulgada em 10 de novembro de 1937, quando as tropas do Exército fecharam o Congresso Nacional, e o Brasil passou a ser governado por um regime ditatorial, o qual recebeu o nome de Estado Novo.

Esta era de feição ditatorial, fortemente impregnada pelas doutrinas do fascismo italiano. Foi instituída a representação exclusiva de classes, eliminando-se a representação popular. O totalitarismo dessa Carta Constitucional estava perfeitamente definido em seu artigo 73:

Art. 73. **O Presidente da República, autoridade suprema do Estado**, coordena a actividade dos órgãos representativos, de grau superior, dirige a politica interna e externa, e promove ou orienta a politica legislativa de interesse nacional, e superintende a administração do Paiz. (grifo e negrito nosso) (PORTO, 2018, p. 72).

Num período de 08 anos, a Constituição de 1937 sofreu 20 emendas (08 na vigência do Estado Novo e 12 durante a presidência de José Linhares, que assumiu provisoriamente o governo após a deposição de Getúlio Vargas).

Foram extintos todos os órgãos legislativos: Congresso Nacional, Assembleias Estaduais e Câmaras de Vereadores. Os Estados (bem como os Municípios) voltaram a ser governados por interventores nomeados pelo governo federal. A Carta de 1937 dizia que o povo deveria manifestar-se a favor ou contra ela, por meio de um plebiscito, mas Vargas jamais realizou essa consulta ao povo.

Foi proibida qualquer oposição ao governo, e a imprensa passou a sofrer uma rigorosa censura em seu noticiário. Todos os partidos políticos foram dissolvidos, inclusive a Ação Integralista, que apoiara o golpe de Estado. Plínio Salgado foi exilado.

Apesar de ser uma verdadeira ditadura, a administração de Getúlio, durante o Estado Novo, trouxe alguns benefícios para o País. Além de ampliar os direitos dos trabalhadores (especialmente das mulheres operárias), o Presidente incentivou a construção de novas indústrias, fortalecendo assim a economia nacional.

A carta de 1937 ficaria conhecida como “Polaca”, devido a certas semelhanças com a Constituição Polonesa de 1935, tendo instituído a pena de morte no art. 122. 13 da carta magna:

Art. 122 - A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

13) não haverá penas corpóreas perpetuas. As penas estabelecidas ou agravadas na lei nova não se applicam aos factos anteriores. Além dos casos previstos na legislação militar para o tempo de guerra, **a lei poderá prescrever a pena de morte para os seguintes crimes:**

- a) tentar submeter o território da Nação ou parte delle á soberania de Estado estrangeiro;
- b) tentar, com auxilio ou subsidio de Estado estrangeiro ou organização de caracter internacional, contra a unidade da Nação, procurando desmembrar o território sujeito á sua soberania;
- c) tentar por meio de movimento armado o desmembramento do território nacional, desde que para reprimil-o se torne necessário proceder a operações de guerra;
- d) tentar, com auxilio ou subsidio de Estado estrangeiro ou organização de caracter internacional, a mudança da ordem politica ou social estabelecida na Constituição;
- e) tentar subverter por meios violentos a ordem politica e social, com o fim de apoderar-se do Estado para o estabelecimento da dictadura de uma classe social;
- f) o homicídio commettido por motivo futil e com extremos de perversidade (PORTO, 2018, p. 80-82) (grifo e negrito nosso).

A Constituição de 1937 possui 187 artigos e vigorou por 08 anos.

### **1.2.5 A Constituição de 1946**

A Constituição de 1946, nosso quinto álbum de família, foi promulgada em 18 de setembro de 1946; ao contrário da sua anterior, era inteiramente democrática, procurando assegurar liberdade e justiça para todos.

Esta Constituição, que de certa forma lembrava a de 1934, estabelecia, entre outros, os seguintes pontos mais importantes:

a) O Brasil voltaria a ser uma República Federativa Democrática, embora mantendo o sistema presidencialista. Todos os governantes (o Presidente da República, os governos estaduais e os prefeitos municipais) seriam eleitos diretamente pelos cidadãos.

b) O mandato do Presidente da República seria de cinco anos, sendo proibida sua reeleição.

c) Os Estados-membros da União voltariam a gozar de sua antiga autonomia.

d) Todos seriam iguais perante a lei.

e) Haveria ampla liberdade de opinião, desde que esta não ferisse os princípios democráticos.

f) Os partidos políticos teriam sua existência assegurada (é o chamado pluripartidarismo, que se opõe ao monopartidarismo ou regime de partido único), desde que tivessem um número razoável de adeptos e não combatessem o sistema democrático.

g) O Estado regulamentaria a exploração de riquezas minerais e das fontes de energia, as quais somente poderiam ser concedidas a brasileiros.

i) O direito ao voto secreto e universal para maiores de 18 anos. Continuavam sem direito ao voto: analfabetos, cabos e soldados.

j) Extinguiu a pena de morte, garantiu a liberdade de expressão, o direito de propriedade, a inviolabilidade das correspondências, entre outros.

k) Previsão de impedimento de qualquer reforma constitucional na vigência de estado de sítio e a deliberação de projetos tendentes a abolir a Federação ou a República.

l) Possui 218 artigos. Em sua primeira parte elenca toda a estruturação do Estado e somente a partir do artigo 129 começa a tratar da declaração de direitos, da cidadania e das garantias individuais.

A constituição de 1946 vigorou até 1964, por 21 anos; apesar dos desencontros e dos inúmeros problemas, esse foi um período de grande movimentação político partidária, em que o país viveu a experiência democrática.

### **1.2.6 A Constituição de 1967**

O nosso sexto álbum de família é a Constituição de 1967, promulgada em 24 de janeiro de 1967. Dentre os principais pontos destacamos os seguintes:

a) Seu principal objetivo era fortalecer o poder do presidente da República e enfraquecer o legislativo e o judiciário, objetivo alcançado por meio do AI-4.

b) Pelo poder ditatorial conferido ao presidente da República, excluía-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com o AI-5.

c) O AI-5 levou ao fechamento do Congresso Nacional, à supressão de direitos e garantias do cidadão, à proibição de reuniões, à imposição da censura aos meios de comunicação e expressão artísticas, à suspensão de habeas corpus para os chamados crimes políticos, à autorização para intervenção federal em estados e municípios e decretação de estado de sítio.

A Constituição de 1967 foi por muitos denominada “Super Polaca”; vigorou por 21 anos, possui 189 artigos e sofreu algumas reformas como a emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro 1969, outorgada pela Junta Militar. Sendo para a doutrina constitucional majoritária equivalente a uma constituição, a Constituição da República Federativa do Brasil; já a doutrina minoritária entende ser apenas uma emenda.

### **1.2.7 A Constituição de 1988**

Nosso sétimo álbum de família, ainda está em vigor, tendo sido promulgada em 05 de outubro de 1988, em uma grande solenidade presidida pelo deputado Ulysses Guimarães, que a chamou de “Constituição Cidadã”.

Vejamos alguns dos pontos principais da atual Constituição federal:

a) Princípios fundamentais: O Brasil confirmou como regime democrático de direito; o povo pode participar da formação da vontade pública diretamente ou por meio de representantes eleitos.

A forma de governo do país é a República, a forma de Estado é federação, formada com as seguintes entidades autônomas: a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios.

São Poderes da União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, cada qual responsável pelas seguintes funções típicas: função legislativa, função administrativa e função jurisdicional, respectivamente.

b) Direitos políticos: A constituição estabelece que o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os brasileiros maiores de 18 anos; e facultativos para os analfabetos, para maiores de 70 anos e para os maiores de 16 anos e menores de 18 anos. Destaca-se que os analfabetos e os jovens com 16 ou 17 anos, embora possam votar, não podem ser eleitos para nenhum cargo político.

c) Direitos do trabalhador: A constituição trouxe como novas conquistas para o trabalhador direitos como: jornada de trabalho de 44 horas semanais e

pagamento de horas extras no valor de 50% a mais que a hora normal; férias remuneradas correspondentes a 1/3 a mais do que o salário normal; se o trabalhador for vítima de dispensa arbitrária (ou sem justa causa), deverá receber indenização compensatória, além de outros direitos; direito de greve estendido a, praticamente, todas as atividades e serviços; licença-gestante com duração de 120 dias, para a mulher. Ao pai, foi conferida a licença-paternidade de 05 dias; ao trabalhador doméstico, foram assegurados vários direitos, como: salário-mínimo, 13º salário, repouso semanal remunerado, férias remuneradas com 1/3 a mais que o salário normal, licença-gestante remunerada de 120 dias, aviso prévio e aposentadoria igual à média dos 36 últimos salários de contribuição, corrigidos monetariamente para preservar seu valor real. Nenhum aposentado pode receber menos que um salário-mínimo.

d) A educação fundamental é apresentada como obrigatória, universal e gratuita.

e) Previsão do dever da defesa do meio ambiente e de preservação de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como os sítios arqueológicos.

f) Traz impedimento de aprovação de emenda constitucional tendente a abolir as chamadas cláusulas pétreas – regime federativo, separação de Poderes, direitos e garantias individuais e voto direto, secreto, universal e periódico.

g) Consagra os princípios de garantia dos direitos adquiridos, dos atos jurídicos perfeitos e da coisa julgada.

h) Garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

É considerada uma das mais modernas, complexas e extensas do mundo, são 250 artigos.

Este é o panorama das constituições, objeto desta dissertação, em que traçamos toda a evolução constitucional do Brasil, desde a Proclamação da República até a nossa constituição vigente, tendo como pontos fortes a transição da sociedade brasileira em diversos aspectos, como sociais, políticos, econômicos e religiosos, bem como o pensamento político em cada período, concretizado nos termos constitucionais, e não pode deixar de ser assinalado com todo o destaque devido.

Os comentários às constituições expostas neste capítulo delineiam o objeto desta dissertação. No Capítulo 2 foram elucidadas as teorias linguísticas que serviram de aporte teórico para as análises.

## 2 ANCORAGEM TEÓRICA

Este capítulo é dedicado aos estudos que nos auxiliaram a compreender como se dá a construção da história do português e da linguística histórica. Sendo assim, não nos limitamos a apresentar apenas as bases teóricas que tendem a contextualizar a história do português e a linguística histórica, mas também as representações sociais, as variações socioculturais e variação da língua escrita e falada, com enfoque na escrita.

Na língua, sua história, é caracterizada pelas mudanças no tempo e traz consigo influências dos costumes e questões sociais, fortemente influenciada pela cultura da sociedade que a fala e escreve, sendo a escrita mais monitorada do que a fala.

Buscamos investigar a história sociopolítica e cultural da língua portuguesa, sabedora de que há uma variedade regional, seja na pronúncia, prosódias e léxicos diferentes. A história da língua portuguesa, como ciência visa elencar os aspectos culturais e sociais que fazem parte dela e sua evolução em conjunto com a sociedade brasileira, suas mudanças de forma diacrônica. Faraco nos lembra que:

Para contar a história de uma língua, os linguistas seguem ainda, em linhas gerais, o duplo corte proposto por Ferdinand de Saussure (1857-1913), conforme se lê no Curso de linguística geral: de um lado, a distinção entre linguística sincrônica e linguística diacrônica; e, de outro, entre linguística externa e linguística interna (FARACO, 2019, p. 46).

Nossa pesquisa pautou-se na linguística diacrônica. O *corpus* constitucional nos permite uma pesquisa do estudo da sua história, tenho em vista que a análise dos textos das constituições de 1824 a 1988 oferece um panorama do que se escreveu sob o viés político, social e econômico durante todo esse período.

Com base nos estudos da história do Português e por meio das análises das constituições (denominadas por nós de álbuns da família brasileira), verificamos os fatores de mudança na história da sociedade brasileira, buscando as mudanças que ocorreram com o tempo e refletiram na língua.

A sociedade brasileira, como todas as outras sociedades, está em constante transformação social, não temos os mesmos costumes da época do

Império, por exemplo, as atividades econômicas evoluíram, novos direitos e deveres foram revisados, as crenças e costumes foram evoluindo e a nossa língua também, seja a escrita, como a falada. Fica evidente esta constatação, por exemplo, quando lemos textos antigos; a grafia é diferente e o vocabulário é da mesma forma, diferente do atual.

Outro aspecto interessante de ser observado é a ligação indissociável entre a língua e o poder. Faraco (2019), afirma que a língua e o poder caminham juntos, sendo que a centralização política fez com que se começasse a estabelecer vínculos entre língua e poder. Isso é perceptível nas escolhas lexicais dos legisladores. Vejamos o que nos diz a história:

O início da escrita da documentação jurídico-administrativa e notarial nas línguas vernáculas (em progressiva substituição ao latim) em vários pontos da Europa na virada do século XII para o XIII foi um desses eventos. **O uso da escrita das línguas até então apenas faladas lhes ampliou o prestígio social.** (FARACO, 2019, p. 19, grifo nosso).

Foi também no reinado de Afonso II que se criou, em 1211, o Livro de Chancelaria (o primeiro em Portugal e o quarto na Europa), em que se passou a fazer o **registro de todos os atos jurídico-administrativos emanados do rei. Ficaram, assim, valorizados a escrita na língua românica e seus agentes na organização administrativa e jurídica do reino** (FARACO, 2019, p. 74, grifo nosso).

Assim como na Europa, a escrita da documentação e organização administrativa e jurídica no Brasil também seguiu as normas da elite de prestígio social, fazendo com que a língua escrita ganhasse mais prestígio. Ratificando o raciocínio acima, Faraco (2019, p. 75) cita o linguista português Ivo Castro, um dos principais estudiosos contemporâneos da história da língua, que defende a hipótese de que a língua não começou a ser usada por escrito por uma iniciativa pontual, atribuível a um indivíduo ou a um grupo. Ao contrário, esse evento se deu em territórios afastados entre si, em ambientes sociais distintos e para finalidades jurídico-administrativas distintas.

O português europeu é, por Mattos e Silva (2004), identificado como o antecedente histórico do português culto. Esse português europeu aqui chegado é concebido como variável, não só diatópica e diastraticamente, mas também em perspectiva diacrônica, já que para a América foi transplantado ao longo do período colonial e, posteriormente, com os portugueses passando a constituir o

principal grupo de imigrantes dentre os europeus e asiáticos que para aqui afluíram a partir de meados do século XIX.

A reconstrução histórica do português culto brasileiro, por meio de textos escritos por portugueses letrados que aqui estavam ou por brasileiros, seus descendentes, que se literatizaram e ainda por representantes de outros grupos étnicos que compunham a sociedade colonial, que puderam chegar à condição de letrados (MATTOS E SILVA, 2004, p. 451) é o caminho que a presente pesquisa busca percorrer.

Depreendeu-se que o português culto brasileiro, cujo antecedente histórico teria sido o português europeu, tem a sua investigação baseada na tradição escrita, a busca do percurso histórico pelo *corpus* escrito, calçadas pelas teorias sobre o contato linguístico e pela história social do Brasil, para que se possa chegar a formulações convincentes. Faraco (2019, p. 48), observa que Saussure deixava clara sua compreensão de que a questão linguística não se esgota no sistêmico, mas está vinculada também às suas condições sociopolíticas e culturais. Nesse sentido, ao ir ao passado, detectamos, muitas vezes, mudanças estruturais, mas, pela distância temporal, nem sempre conseguimos definir seu encaixamento social.

As mudanças linguísticas percorrem por toda comunidade e não ficam confinadas a transformações sucessivas ocorridas dentro da família. É por meio da história da língua que temos uma maneira de abordar os fenômenos evolutivos da língua, as relações estabelecidas entre língua e comunidade que a fala, ao longo da história da comunidade.

Em a *História do Português* (FARACO, 2019, p. 46) vemos que as mudanças linguísticas não estão condicionadas apenas por fatores estruturais, mas estão também correlacionadas com fatores da história da sociedade que fala a língua, o prestígio e o poder de certos grupos de falantes, fatos que analisamos em nosso *corpus* constitucional.

A história nos ensina que nos processos de colonização, assim como ocorreu no Brasil e no mundo, a língua funcionava como fator de segregação e como um dos instrumentos de que se servia o colonizador para manter sob controle a rígida estrutura socioeconômica colonial. É perceptível que até hoje a língua escrita funciona como uma forma de segregação de classes sociais.

A língua é expressão cultural de seu povo, sendo que “se a cor da pele funcionava (e continua funcionando) como marcador social da diferença, a língua portuguesa polarizada cumpria (e continua cumprindo) essa mesma função” (FARACO, 2019, p. 149). O primeiro indício disso é a constatação de que a lei já é feita para não ser entendida por todos, apenas pelos letrados, aqueles que tiveram acesso à formação escolar formal, sendo mais fácil de manipular e persuadir o povo que muitas vezes não sabe o valor semântico da sua própria constituição.

Quanto mais se estuda a realidade linguística do Brasil, mais claro fica o distanciamento entre o que a norma prescreve e as normas efetivamente praticadas. Vale a pena acrescentar neste ponto um adendo sobre a língua escrita no Brasil. Embora a administração colonial tenha impedido por quase trezentos anos a publicação de livros e jornais aqui, a prática da escrita manuscrita esteve presente desde o início, seja nas correspondências oficiais ou privadas, seja nas Atas das Câmaras Municipais, seja ainda nos registros dos tabeliães, como nos testamentos, por exemplo (FARACO, 2019, p. 151).

Afirma Faraco (2019, p. 154) que “A sociedade brasileira está sendo desafiada a examinar e reconhecer sua cara linguística; a conhecer sua história sociolinguística e a responder adequadamente aos desafios linguístico-culturais postos por essa história e essa realidade”. Segundo o autor, “a gradualidade do processo histórico se evidencia ainda pelo fato de que a substituição de uma forma (x) por outra (Y) passa sempre por fases intermediárias” (FARACO, 2019, p. 44). E isso fica constatado quando percorremos a história da língua portuguesa pelas constituições, pois conseguimos ver essas substituições em processo histórico. Assim, o estudo da história das línguas e das respectivas culturas tem uma dimensão multidisciplinar, em que vemos as línguas como organismos vivos se desenvolvem e se transformam por diferentes momentos de sua história, por diferentes segmentos sociais e em diferentes contextos sociointeracionais.

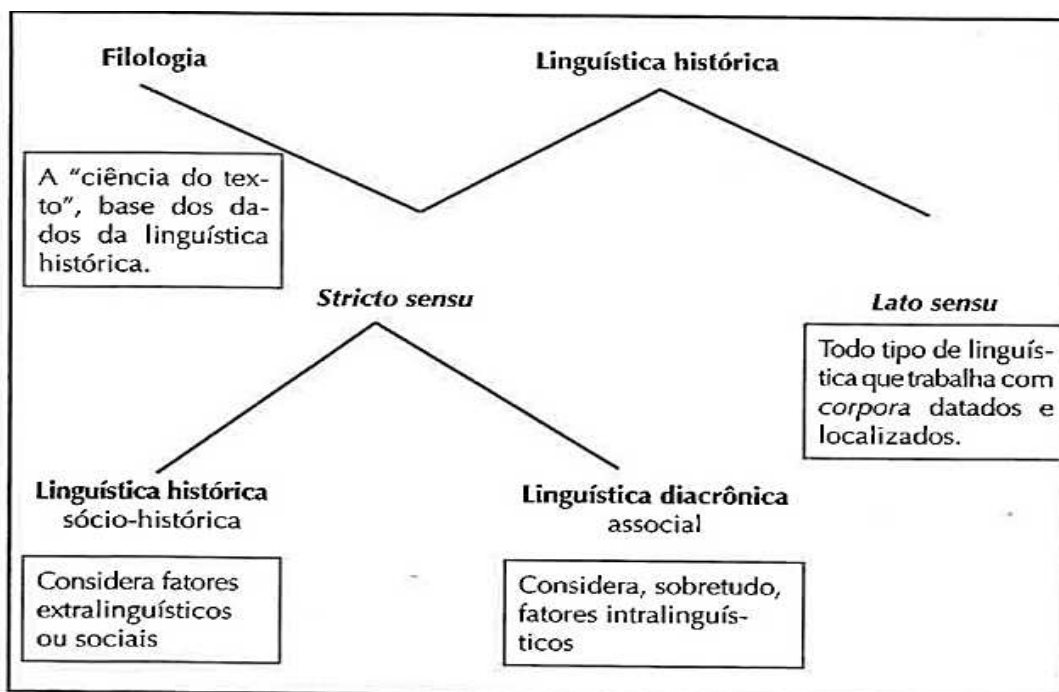
Estudar o passado da língua portuguesa ao longo das constituições escritas do nosso país, com o intuito de interpretar os fenômenos de variação e possível mudança da língua, é, como já mencionado, o objetivo premente desta dissertação. A linguística histórica, escopo deste estudo, tem a possibilidade de

ver processarem-se perante os seus olhos mudanças análogas àquelas que se deram no passado e que apenas podia conjecturar.

Essa área da linguística tem sido definida, tradicionalmente, como o campo que aborda a interpretação da mudança ao longo do tempo, seja ela fônica, mórfica, sintática ou semântico-lexical. Segundo Mattos e Silva (2008, p. 08-09), “se podem admitir duas grandes vertentes na linguística histórica”, a saber: linguística histórica *lato sensu* e linguística histórica *stricto sensu*.

*Lato sensu*, na proposta de Mattos e Silva (1999, 2008), concerne às descrições e interpretações sincrônicas datadas e localizadas, por meio de trabalhos baseados em *corpora*. Já a linguística histórica *stricto sensu* se concentra na mudança linguística no tempo, levando em consideração fatores intralinguísticos ou estruturais e fatores extralinguísticos ou sócio-históricos, conforme demonstra-se na figura 1.

**Figura 1:** Classificação linguística histórica



Fonte: Mattos e Silva (2008, p. 10).

A linguística histórica como ciência é entendida como o estudo das mudanças que ocorrem nas línguas humanas, à medida que o tempo passa nos

registros históricos, sendo o cerne da nossa investigação a linguística histórica *stricto sensu* na terminologia de Mattos e Silva (1999, 2008).

Gabas Jr. (2001) seguindo as premissas de Mattos e Silva, pontua no capítulo que escreveu no livro *Introdução à Linguística*, a importância da linguística histórica para a ciência:

A linguística histórica estuda os processos de mudança das línguas no tempo. Os estudos históricos, principalmente os desenvolvidos no século XIX como latim, o grego e o sânscrito, são tão importantes em linguística que a própria disciplina, a linguística afirmou-se como ciência a partir dele (GABAS JR., 2001, p. 77).

A língua é viva, sendo uma ferramenta poderosa para medir as transformações sociais. Nesse sentido escreve Gabas Jr.:

Toda a língua falada no mundo está em constante processo de mudança. As mudanças que ocorrem, no entanto, não são imediatamente sentidas pelos falantes, nem estes falantes estão necessariamente conscientes de tais mudanças. Isso se deve, vias de regra, a três fatores: a) as mudanças são lentas e graduais; b) elas são parciais, envolvendo apenas partes do sistema linguístico e não o seu todo; c) elas sofrem influência de uma força oposta, a força de preservação da intercompreensão. Em princípio, e dada em contexto apropriado, qualquer parte de uma língua pode mudar, desde o nível fonético – fonológico (dos sons), até o nível semântico (do significado) (GABAS JR., 2001, p. 81).

As mudanças da língua são lentas e graduais, um dos meios para identificar essas mudanças é por meio da linguística histórica; partindo da premissa que a língua é viva, podemos acompanhar os povos ao longo do tempo, sua organização social e cultural tendo como base a evolução de sua língua. Ainda sobre as mudanças da língua, Ataliba de Castilho explica:

Uma mudança não tem ritmo permanente, e conforma-se a estabilidade de maior ou menor dos usos individuais. Historiadores das ideias linguísticas veem nisto uma evidência de que Herman Paul admitia o acaso como fator de mudança. De todo o modo, o curso de uma mudança passa pela difusão de um novo hábito de uma minoria para uma maioria, o que levanta a questão das mudanças intra e intergeracionais, que viria a ser tematizado pela teoria da variação e mudança. Paul quer com isso dizer que um “fato novo” pode ser melhor identificado pelo adulto do que pela criança mais suscetível de captar e executar as tendências à mudança, identificáveis em sua “gramática implícita” (CASTILHO, 2018, p. 14).

Há, portanto, um consenso que as mudanças são graduais e sem ritmo permanente, demonstrando um contínuo diálogo entre os sujeitos sociais, partindo da minoria para a maioria. Assim o trabalho do linguista historiador da língua é:

O historiador de uma língua natural tem como tarefa de base acompanhar as diversas fases ou diversos estados da língua, entendida como um “organismo psíquico”, ou cognitivo, como diríamos hoje. Esse organismo é uma sorte de gramática internalizada, e dela decorrem os enunciados: tais enunciados são elementos relacionados uns com os outros (CASTILHO, 2018, p. 13).

No que diz respeito aos mecanismos de mudança, Nilson Gabas Junior (2001) pontua nos seguintes termos:

Os principais mecanismos de mudança linguística é a mudança de som [...] visto que é antieconômico para os falantes de uma língua terem duas variantes de uma mesma palavra, a tendência é que apenas uma delas sobreviva. É muito difícil, no entanto, predizer quando ou mesmo se uma determinada forma vai suplantar a outra, e qual delas será a vencedora. Isso se deve principalmente ao fato de que é impossível prever o que uma comunidade linguística irá ou deixará de adotar como forma padrão, já que não é incomum observar casos em que fortes tendências a determinadas mudanças não se concretizam (GABAS JR., 2001, p. 81).

Dessa forma, os linguistas historiadores da língua têm com premissa olhar as diversas fases e mudanças da língua com cautela, tendo em vista que as mudanças, saindo da minoria para a maioria, podem não se concretizar ao longo do caminho.

Com base nos fundamentos da Linguística Histórica, buscamos verificar o quanto as questões de época e sociais podem ter sido registradas em cada período de governo repercutido na grafia e nas escolhas do léxico das nossas constituições. Buscou-se identificar e analisar os léxicos que sofreram variação ou desapareceram nas diversas constituições. Neste sentido explica Faraco (2006):

Por outro lado, **as culturas que operam com a escrita – que é, por suas propriedades, história e funções sociais, uma realidade mais estável e permanente que a língua falada.** ponto de referência para a imagem que os falantes constroem da língua – desenvolvem um padrão de língua que, codificado em gramáticas, cultivado pelos letrados e ensinado pelas escolas, adquire um estatuto de estabilidade e permanência maior do que outras variedades da língua, funcionando, conseqüentemente,

não só como refreador temporário de mudanças, mas principalmente como ponto de referência para a imagem que os falantes constroem da língua (FARACO, 2006, p. 15, grifo nosso).

Essa realidade estável que leciona Faraco é uma das características que observamos da linguagem jurídica, tendo em vista que as leis se utilizam da norma padrão e estável para manter-se uniforme, acessível e compreensível a todos os cidadãos brasileiros.

No caso das constituições brasileiras, é possível constatar como a cultura letrada influenciou e influencia na língua escrita do português do Brasil (PB) que foi adotada nas cartas magnas, fazendo com que esse português letrado seja o disseminado para toda a sociedade como o padrão e tornando-se a referência; no entanto, devemos aqui levantar uma reflexão: o nosso português padrão não leva em conta toda a nossa variedade cultural e sociolinguística, ponto a ser estudado pelos linguistas, com o intuito de se evitar o preconceito linguístico.

Ana Paula Fernandes, acerca do tema, enfatiza em sua pesquisa que “a língua nunca é a mesma em todas as regiões e dialetos. Uma representação gráfica que levasse em conta apenas o aspecto fônico teria de fornecer duas ortografias distintas” (FERNANDES, 2005, p. 05).

Na tentativa de agregar toda a variedade cultural e sociolinguística do português, tanto no português europeu como no português brasileiro, temos as reformas e acordos ortográficos, com o intuito de criação de uniformidade da língua; neste sentido, esclarece Ana Paula Fernandes:

As Reformas e acordos Ortográficos serviram como ponto de conexão neste longo processo, onde sempre ia-se em busca de uma uniformidade, a fim de não haver complexidades tão extremas numa mesma língua. É óbvio que sempre se procurou manter um nível mínimo de coerência entre tais aspectos, ainda mais que há variações regionais e dialetais que influenciam bastante a ortografia de uma dada língua (FERNANDES, 2005, p. 12).

Revisitando esses argumentos, inferimos que escrita tem como característica a conservação mais duradoura da estrutura gramatical, sendo as reformas e acordos ortográficos uma ferramenta encontrada pelos governos de países de língua portuguesa para a unificação da ortografia.

Destacamos que as marcas sociodialetais não aparecem no contexto sociojurídico no qual se encontra o nosso *corpus* de pesquisa, que são as constituições brasileiras.

As leis encontram na linguagem a sua possibilidade de existir, utilizando o léxico como uma ponte entre a sociedade e o universo forense. Assim, a carga emotiva presente nas escolhas lexicais diz muito sobre o momento histórico-social de nossa nação. Nesse sentido Faraco, em sua obra *Linguística Histórica*, declara:

[...] as línguas humanas mudam com o passar do tempo. Em outras palavras, as línguas humanas não constituem realidades estáticas; ao contrário, sua configuração estrutural se altera continuamente no tempo. E é essa dinâmica que constitui o objeto de estudo da linguística histórica. [...] **Línguas estão em movimento, mas nunca perdem seu caráter sistêmico e nunca deixam os falantes na mão** (FARACO, 2006, p. 14, grifo nosso).

Aqui tecemos uma análise crítica para a afirmação de Faraco, na qual a utilidade de uma língua que “nunca deixam os falantes na mão” (2006, p. 14). Em sentido amplo, a declaração de Faraco faz sentido, a língua se molda e atinge as várias camadas sociais servindo de ponte entre os falantes. De outro lado, tendo em vista que em algumas situações pontuais, ela pode deixar os falantes em desamparo ou, nas palavras de Faraco, “na mão”. Um bom exemplo encontra-se no âmbito jurídico que estamos pesquisando; é possível que a linguagem deixe seus falantes “na mão”, seja na interpretação da lei que pode ser ambígua e essa ambiguidade causar uma discussão judicial sobre a interpretação de uma cláusula judicial controversa, seja interpretação de uma decisão judicial que causa dúvida pelo seu linguajar mais distante das partes, a interpretação de uma lei que causa dúvida ao cidadão e até mesmo da leitura das nossas constituições, em que temos termos e expressões que causam dúvida quanto a sua interpretação. A palavra *defeso* que tem o significado de *proibido*, segundo Houaiss (2001), por não ser uma palavra tão usual pode ser interpretada de forma errônea pelo cidadão, que pode entender o contrário, ou seja, que ele pode fazer aquilo que na verdade está sendo proibido pela lei.

Assim, entendemos que a língua eventualmente pode deixar desprotegido. É preciso que se conheça o contexto em que a palavra foi utilizada, a fim de se estabelecer seu real significado.

Nessa esteira, a semântica lexical (LOPES; PIETROFORTE, 2004), que trabalha com as variações das palavras e com seus significados, pode auxiliar-nos no sentido que, demonstrando as infinitas possibilidades de escolha colocadas à disposição do usuário da língua, desvela as possibilidades de seu uso. Ao se eleger determinada construção, conseqüentemente, será alcançado determinado efeito, pois a escolha é exercida em função deste. É esta análise semântico-lexical das escolhas lexicais das constituições feita na pesquisa.

A Semântica lexical tem como um dos seus objetivos o estudo do significado das palavras e sentenças. Pela teoria semântica, a relação entre o significado das palavras é um fator determinante para o usuário da língua fazer suas escolhas lexicais, com o intuito de atribuir o sentido que ele quer implementar, como o seu ponto de vista, ou intenção no artigo da lei que está escrevendo, sendo que o significado pode ser variável conforme a inserção sócio-histórica dos lexemas escolhidos, fato que verificamos nas escolhas lexicais dos legisladores quando da elaboração das nossas constituições. Assim, “sendo a semântica o estudo sistemático do sentido nas línguas naturais, cada uma dessas maneiras de construir uma teoria da linguagem resultará numa semântica peculiar” (LOPES; PIETROFORTE, 2004, p. 111-135)

Além disso, notamos que a escolha lexical pode afetar o entendimento da mensagem, no caso de palavras técnicas ou pouco comuns pode afetar a compreensão, levando a inferir significados que muitas vezes podem ser equivocados.

Nosso embasamento teórico, pautou-se no objeto da linguística histórica, que é a mudança linguística de uma língua, e no objeto da história da língua, que é uma língua em particular na sua existência definida temporal e espacialmente, o que significa que os fatos linguísticos devem ser permanentemente correlacionados com fatos históricos, que os condicionaram. Partindo do entendimento da linguagem como atividade social, do direito como uma profissão de palavras e as palavras como materialização das leis, estudamos a linguagem jurídica pela periodização histórica das constituições brasileiras.

Sobre a periodização, importante reflexão nos traz a linguista Maria Tereza Biderman:

Nos primeiros contactos com a sociedade portuguesa, o brasileiro sofre um forte impacto por causa do formalismo do português e em virtude da variada gama de tratamento entre os indivíduos e as classes sociais. Algumas formas de tratamento como V. Excia., Senhoria, que, para nós são estereótipos amorfos da escrita comercial e burocrática, vivem no trato humano em Portugal. Na fala brasileira aparecem raramente e apenas em situações muito formais como: discursos e defesas de tese em universidades (BIDERMAN, 2001b, p. 368).

As diferenças nas formas de tratamento da sociedade portuguesa e da sociedade brasileira predominam na fala; no entanto; nos textos jurídicos há a manutenção e a presença da formalidade e conservadorismo.

Interessante destacarmos, que além dos textos jurídicos, como as constituições, os textos religiosos também apresentam hábitos linguísticos do passado, como a manutenção de formas de tratamento em desuso na contemporaneidade. Neste sentido,

No português brasileiro registra-se uma verdadeira miscelânea entre os arraigados hábitos do passado e os novos conceitos do presente. As mais recentes versões da bíblia impressas no Brasil misturam a 2.<sup>a</sup> p. sing. e a 2.<sup>a</sup> p. pl. (a tradicional), embora nenhuma tenha ido tão longe a ponto de usar o *você*, único pronome real da intimidade no Brasil [...]. Parece que as religiões sentem a necessidade de manter uma linguagem sagrada própria. Linguagem essa que constitui um sinal de contradição inerente a um divino que se quer inserir humano. De um lado a Igreja Católica quer ter um pé na terra, dialogar com os homens usando da sua linguagem; e de outro, ela quer participar de uma eternidade atemporal. Daí o conflito – a língua vivendo no tempo, evolui e se altera com o vover dos séculos e com o passar das gerações. As formas de tratamento mudam porque as sociedades mudam. A comunidade eclesial, porém, tenta o difícil equilíbrio de viver dentro e fora do tempo (BIDERMAN, 2001b, p. 375, 377).

As leis também, assim como os ensinamentos religiosos, vivem esse conflito linguístico, mantendo uma erudição nata da sua categoria ou se aproximando de seus legislados.

Fernandes pontua acerca da história da ortografia do português brasileiro e as influências que um determinado grupo pode exercer na formação do léxico e nas escolhas dele. Elenca que a história da nossa ortografia se divide em três períodos: o fonético, o pseudoetimológico e o simplificado. No que tange ao segundo período, destaca-se:

No segundo, dominava a preocupação pseudo-etimológica, fruto do eruditismo dos séculos XVI a XVIII, e em que se duplicavam as consoantes intervocálicas e se inventaram símbolos extravagantes, a pretexto de uma aproximação artificial como o grego e o latim, critério pretensioso que contrariava a própria evolução das palavras. O que caracteriza este período é o emprego de consoantes germinadas e insonoras, de grupos consonantais impropriamente chamados gregos, de letras como o y, k e w, sempre que ocorriam nas palavras originárias. Inicia-se no século XVI e vai até o ano de 1904, em que aparece a Ortografia Nacional de Gonçalves Viana (FERNANDES, 2005, p. 03).

Temos resquícios da preocupação pseudoetimológica nas primeiras constituições, com a presença de consoantes geminadas, Como nos lexemas *suffragio* e *immóveis*, nas constituições de 1891, 1934 e 1937. Depreende-se que as consoantes geminadas/duplas foram se perdendo quando evoluíram do latim para o português.

Acerca da mudança da ortografia do português brasileiro, em sua pesquisa Ana Paula Fernandes (2005, p. 11) destaca: “Conforme pudemos notar durante a pesquisa e execução deste trabalho, a ortografia do Português utilizado no Brasil vem sempre se modificando através dos tempos”, dado que coaduna e vem ao encontro da presente pesquisa.

A mudança linguística está envolvida por um complexo jogo de valores sociais que podem bloquear, retardar ou acelerar sua expansão de uma para outra variedade da língua, sendo que as formas de prestígio que a elite letrada busca perpetuar ocorrem preferencialmente na escrita, como ocorreu nas constituições brasileiras.

Assim, com as teorias, teremos o português brasileiro (PB) e sua história sendo reconstituída pelo conjunto de textos das constituições brasileiras a que temos acesso. Em outras palavras, pelo conjunto de dados que constituem o *corpus* deste estudo, é possível investigar, elencando as escolhas lexicais refletem os regimes políticos do país em cada período.

Na literatura referente à linguística histórica, diversos autores (SILVA NETO, 1970; MATTOSO CÂMARA JR., 1976; TEYSSIER, 2014; CASTRO, 2006, dentre outros), sintetizados em Mattos e Silva (1999), desenvolveram propostas de periodização do português, que versam sobre fases pelas quais o português

européu (PE) passou até a consolidação do Português Brasileiro (PB), com vistas a definir períodos ou fases que deem conta da variação da língua.

Em linhas gerais, os estudiosos subdividem a história do português em três grandes períodos: 1) arcaico (dos primeiros textos escritos em português até fins da Idade Média); 2) clássico (período intermediário entre o medieval e o contemporâneo); 3) moderno (momento em que a língua portuguesa contemporânea se estabelece nos textos). Mattoso Câmara Jr. (1976) afirma que, na língua escrita, o português é dividido num período arcaico, que vai até o século XV, e num período posterior, que já se pode ser chamado de moderno. Para o autor, de forma secundária, é costume ainda considerar um período clássico, para os séculos XVI e XVII, e outro pós-clássico, para os séculos subsequentes.

Para Paul Teyssier (2014) em *História da Língua Portuguesa*, os primeiros textos escritos em português datam o século XIII, época em que o português não se distingue do galego, caracterizando o galego-português. Para o período separado do galego, o português teria dois grandes períodos: o arcaico, que vai até Camões (século XVI) e o moderno, que começa com o próprio Camões. Ainda de acordo com Teyssier (2014, p. 73), “para a morfologia, a sintaxe e o vocabulário, o fim do século XVIII e o início do século XIX parecem ter sido uma época de transição entre o português clássico e o que se pode chamar de português moderno contemporâneo”.

Sobre a periodização apresentada, não há uniformidade em relação à terminologia adotada. Há dois pontos de inflexão que destacamos que caracterizam períodos de mudança no português: o primeiro na fronteira entre os séculos XIV e XV e o segundo no início do século XVIII. E é neste último que temos o período de emergência do Português Brasileiro. Os textos do século XVIII e XIX já começam a evidenciar um léxico do Português Brasileiro mais afastado da léxico do Português Europeu. As constituições apresentadas nesta dissertação foram elaboradas em 1824 e 1891, que estão enquadradas no século XIX, e as de 1934, 1946, 1967 e 1988, que são do século XX, o que as coloca no período de transição entre o português clássico e o português moderno contemporâneo. As características, tais como escrita de lexemas arcaicos, lexemas com consoantes duplas e lexemas que desapareceram em virtude do contexto social, corroboram a periodização discutida pelos estudiosos na área.

Pagotto (1998) chama atenção para o fato de que no Brasil, discorrendo sobre português falado e o escrito, fruto de uma relação de confronto com a língua dos nossos colonizadores, declara que houve um planejado estabelecimento da norma culta durante o século XIX. Desde modo, a língua falada pode ter sido influenciada pelas mudanças provenientes das esferas socioeconomicamente desprivilegiadas, enquanto a língua escrita sofreu influências da norma, constituída através de “um longo e laborioso trabalho discursivo, executado durante anos a fio por eminentes gramáticos, jornalistas, escritores” (PAGOTTO, 1998, p. 50-51).

Ainda segundo Pagotto (2001), a constituição da norma culta escrita no Brasil pode ser dividida em dois grandes períodos: o de fixação e o de manutenção da norma. O primeiro teria abrangido a segunda metade do século XIX – tempo em que se localizam algumas das constituições; e o segundo teria vindo até os dias de hoje.

Faraco (2006) afirma que a língua escrita é mais conservadora que a língua falada e elenca alguns fatores que contribuem para o conservadorismo da língua escrita:

Primeiro, o **próprio fato de a escrita, realizando-se por meio de uma substância mais duradoura que o som**, ter uma dimensão de permanência que, em geral, falta à língua falada, o que favorece o exercício do controle social mais intenso sobre ela do que sobre a fala, decorrendo daí a preservação de padrões mais conservadores de linguagem e o conseqüente bloqueio à entrada de formas inovadoras.

Segundo, as **atividades escritas estão em sua maioria, ligadas a contextos sociais marcados de formalidade, e os estudos sociolinguísticos mostram que há uma forte correlação entre situações formais linguísticas mais conservadoras**: o falante, para satisfazer às expectativas sociais, procura evitar nesses contextos formas próprias do vernáculo (isto é, da língua falada espontânea) (FARACO, 2006, p. 25-26, grifo nosso).

Tomando como ponto de apoio as anotações de Faraco (2006) e as observações de Pagotto (1998, 2001), nosso objeto de análise é complexo, por se tratar da modalidade escrita da língua, envolta nos contextos normativos. Nosso *corpus* de análise são as sete constituições, que, como todas as leis vigentes em nosso país, decretos e documentos oficiais, são marcadas pela formalidade que se exige o seu fim precípua.

Apresentamos a ciência da linguagem como uma valiosíssima coadjuvante na linguagem jurídica e nos interesses do legislador. No capítulo 3, passa-se à apresentação da metodologia e das fontes inquisitoriais que foram objeto de análise na pesquisa.

### 3 METODOLOGIA: INSTRUMENTOS PARA A ANÁLISE

Pretendemos exemplificar esta metodologia de análise com o estudo da história do português brasileiro e as mudanças no decorrer da história constitucional brasileira, através da análise do *corpus* constitucional escrito das nossas constituições.

A reconstrução da história do português por meio de textos antigos começa no instante em que cada pesquisador inicia seu estudo com fontes primárias. No seu primeiro contato com um documento de uma sincronia passada, várias questões e problemas a serem descortinados já estavam a sua frente; ali a materialidade do documento sobrevivente ao tempo o fascina. A pesquisa da história da língua parte da perspectiva diacrônica, coletando materiais para que esses dados sejam elementos para a reconstrução da história.

Nosso *corpus* é constituído pelas setes constituições brasileiras. A respeito do referencial teórico da Linguística de Corpus, embasa este trabalho e é apresentado como sustentação desta pesquisa. É a metodologia instrumental escolhida para a nossa análise de dados, bem como o método qualitativo, descritivo, indutivo e dedutivo.

Esta é uma das áreas de pesquisa mais ativa dos estudos da linguagem atualmente, e, aliada à tecnologia, permite o armazenamento dos corpora e consecutiva exploração.

Como definição para o termo *corpus*, esta dissertação adotou o termo cunhado por Sinclair (2005 p. 171), que determina ser “uma coletânea de textos naturais (‘naturally occurring’), escolhidos para a caracterizar um estado ou variedade de linguagem”.

Segundo Sardinha (2004), a Linguística de *Corpus* pode ser tida como abordagem que se ocupa da coleta e da exploração de *corpora*, ou conjunto de dados linguísticos textuais coletados criteriosamente, com propósito de servirem para a pesquisa de uma língua ou variedade linguística. Como tal, dedica-se à exploração da linguagem por meio de evidências empíricas, extraídas dos conteúdos dos *corpora* escolhidos para dar suporte a esse propósito e, portanto, em algum sentido, representar a língua a partir da qual foram produzidos. (SINCLAIR, 2005). Há três aspectos que devem ser considerados quando se

decide constituí-los: 1. Tipo de linguagem (normativa ou não); 2. Critérios relacionados ao modo (oral ou escrito); se escrito, o tipo de texto; o domínio do texto; as variedades linguísticas; a localização e a data dos textos; 3. A natureza e as dimensões das amostras: textos autênticos, representativos, balanceados.

Por meio deles é possível descrever a língua de forma objetiva, bem como observar os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e discursivos, que são relevantes para uma pesquisa linguística.

No caso da presente pesquisa, nosso *corpus* é composto das sete constituições federais do Estado brasileiro, como já mencionado, desde a sua independência de Portugal. Em virtude da pandemia da Covid-19, não foi possível ter acesso aos originais dos manuscritos na biblioteca nacional do Rio de Janeiro, pois estava fechada ao público. De toda forma, tivemos acesso aos textos na íntegra e autênticos digitalizados e disponíveis ao acesso do público em geral pelo endereço eletrônico do Palácio do Planalto: <http://www.planalto.gov.br/>.

Esta pesquisa foi desenvolvida de acordo com os pressupostos da pesquisa qualitativa conforme Bortoni-Ricardo (2008), que busca entender e interpretar os fatos inseridos no contexto social onde ocorrem. Entre as várias estratégias utilizadas na pesquisa qualitativa, optamos pela pesquisa documental, que visa entender, interpretar os fenômenos sociais, crenças e atitudes inseridos no contexto em que, neste caso, as constituições foram elaboradas e entraram em vigor após sua promulgação.

A pesquisa bibliográfica e a análise documental formaram o núcleo da pesquisa, catalogando a realidade sociocultural de cada período em que esses documentos oficiais foram redigidos, pela perspectiva diacrônica, favorecendo, assim, o avanço do debate teórico acerca da mudança linguística e das interpretações sobre a formação histórico-social do português brasileiro.

Os procedimentos de análise estão divididos nos seguintes passos: a) busca de dados fundamentais para a análise linguístico-filológica de cada constituição, o contexto histórico-político da época, o destinatário do documento, qual seja o povo brasileiro; b) realização de estudos linguístico-filológicos referentes aos aspectos: ortográficos e léxico-semânticos constantes dos documentos estudados.

A busca pelos termos lexicais mais relevantes e frequentes que repercutem no contexto sociocultural da época de sua promulgação, o estudo dos lexemas mapeados com o objetivo de delinear a representação, em termos semântico-lexicais dos momentos históricos e sociais de sua produção, contribuem para a construção da história do português.

Para Halliday (1989), Sinclair (2005) e Gries (2006), grandes nomes da Linguística de Corpus (LC), a única forma segura para se descrever uma língua é por meio da observação dessa língua em uso, analisando-se registros autênticos em larga escala. Por isso, a escolha das Constituições Brasileiras, que são a base das leis de todo nosso ordenamento jurídico para esse estudo, tendo em vista que poderemos percorrer períodos históricos e assim descrever muitas mudanças ocorrida na história do português brasileiro. Considerando a ideia de um caminho e das direções que se buscam em meio aos Estudos da Linguagem, importante destacar que, “embora muitos traços linguísticos sejam possíveis teoricamente, eles não ocorrem com a mesma frequência” (SARDINHA, 2004, p. 350). Isso significa que a frequência de ocorrência de determinados elementos linguísticos é maior do que a de outros, e que essas frequências estão atreladas a contextos de produção, sejam eles sociais, políticos, religiosos.

Um ponto central da linguística de *corpus* é a identificação de padrões de uso de uma língua, com base na análise dos *corpora* selecionados, revelando, por exemplo, a preferência semântica que prevalece no caso em análise e, assim, contribuindo para o estudo da linguagem.

Para encerrar o capítulo de metodologia, apresentamos o quadro 1, que expõe dados do *corpus*.

**Quadro 1:** Informações das constituições brasileiras

Ordem	Ano	Governo	Promulgada ou Outorgada por	Composição
1	1824	Império	D. Pedro I	179 artigos
2	1891	República	Prudente José de Moraes Barros	91 artigos
3	1934	República	Antônio Carlos Ribeiro de Andrada	187 artigos
4	1937	Ditatorial	Getúlio Vargas	187 artigos
5	1946	República	Fernando de Mello Vianna	218 artigos
6	1967	Ditatorial	João Baptista Ramos	189 artigos
7	1969	Ditatorial	Augusto Hamann Rademaker Grünewald	200 artigos
8	1988	República	Ulysses Guimarães	245 artigos

**Fonte:** Elaborado pela autora.

Destacamos que no quando acima constam descritas 8 (oito) constituições, respectivamente nos seguintes anos: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988, sendo todas elas constituições escritas; essa é uma característica importante de todas as nossas cartas magnas e nosso objeto de análise, a língua escrita.

No que se refere às constituições de 1967 e 1969, faz-se necessário tecer algumas considerações: há dois posicionamentos da doutrina constitucional, um majoritário e um minoritário. Para a doutrina majoritária a Constituição de 1969 desconstituiu a Constituição de 1967, tendo em vista que a emenda constitucional nº 01 de 1969, provocou uma ruptura com a constituição até então em vigor. Ela não alterou apenas alguns pontos; essa emenda trazia a reedição de todo o texto constitucional da carta de 1967, endurecendo ainda mais o regime militar, por esse motivo consideram-na uma nova constituição.

Embora o entendimento não seja unânime, a doutrina majoritária constitucionalista defende a tese de que o documento não foi uma emenda, mas, sim, uma nova Constituição, pois os governantes que a subscreveram não tinham legitimidade para tanto, caracterizando, assim, verdadeiro Poder Constituinte Originário. O posicionamento de José Afonso da Silva é o seguinte:

Teórica e tecnicamente, não se tratou de emenda, mas de nova constituição. A emenda só serviu como mecanismo de outorga, uma vez que verdadeiramente se promulgou texto integralmente reformado, a começar pela denominação que se lhe deu: Constituição da República Federativa do Brasil, enquanto que a de 1967 se chamava apenas de Constituição do Brasil (SILVA, 1997, p. 88).

Sendo assim, pode-se dizer que não se tratou apenas de uma emenda, mas, sim, de uma nova Constituição, sendo esta extremamente autoritária, sem direitos e garantias fundamentais.

Já para a doutrina minoritária, a emenda constitucional nº 01, de 69, promulgada em 17.01.1969, não é uma nova constituição, pelo seu formato de criação, que foi de emenda constitucional e por se tratar de pequenas alterações legislativas, mantido o sistema instituído pela Constituição de 1967. Essa é a posição do Congresso Nacional, cujo descritivo de sete constituições que o Estado brasileiro teve ao longo de sua história constitucional consta em seu *site* oficial.

Para a descrição dos dados do nosso *corpus*, seguimos o posicionamento da doutrina minoritária, entendendo que a Constituição de 1969 é uma emenda à Constituição de 1967, portanto não há uma análise de suas escolhas lexicais.

## 4 O QUE NOS CONTAM OS DADOS: DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO CORPUS

Este capítulo tem por objetivo analisar o léxico e as escolhas lexicais no discurso jurídico das constituições brasileiras, as quais denominamos “nossos álbuns de família” e reconstruir a história linguística do português brasileiro, buscando indícios e interpretações verossímeis. Partimos das premissas de que as mudanças linguísticas de uma língua são contínuas e inevitáveis, não há como escapar delas porque a própria sociedade está em permanente devir.

O exame acurado das fontes pesquisadas em cada período da história do Brasil desde a formação de sua primeira Carta Constitucional em 1824, durante o Império, até a Constituição Cidadã de 1988, trazem reflexos culturais, políticos e econômicos na escrita de cada uma delas. Diante dessa constatação separamos os dados linguísticos em três categorias de análise, quais sejam: 1- Menção de Deus nos preâmbulos das Constituições; 2- Grafia arcaica do português nas Constituições; 3-Seção requisitos para ser “Cidadãos Brasileiros” nas Constituições, conforme as subdivisões elencadas a seguir.

### 4.1 MENÇÃO DE DEUS NO PREÂMBULO DAS CONSTITUIÇÕES

Embora por premissa o Estado seja laico, ou seja, sem influência ou controle da Igreja ou do clero, as constituições brasileiras trazem invocações a Deus, em clara evidência da crença cristã difundida pelos portugueses no início da colonização, conforme se observa no quadro 2.

**Quadro 2:** Menção de Deus no preâmbulo das Constituições

Constituição de 1824	Constituição de 1934	Constituição de 1946	Constituição de 1967	Constituição de 1988
DOM PEDRO PRIMEIRO, POR GRAÇA DE DEUS [...].  (NOGUEIRA, 2018, p. 65) .	[...] pondo a nossa confiança em Deus [...].  (POLETTI, 2018, p. 95).	[...] sob a proteção de Deus [...].  (BALEEIRO; LIMA SOBRINHO, 2018, p. 51).	[...] invocando a proteção de Deus [...].  (CAVALCANTI; BRITO; BALEEIRO, 2018, p. 75).	[...] sob a proteção de Deus [...].  (TÁCITO, 2018, p. 55).

**Fonte:** Elaborado pela autora.

Com base nos dados do quadro acima, observamos que dentre as sete constituições que nosso ordenamento jurídico tem, apenas duas delas, quais

sejam, as de 1891 e 1937, não fizeram menção a Deus no preâmbulo dos seus textos. Analisamos cada uma em que há a menção a Deus.

### **Constituição de 1824**

O nosso primeiro álbum de família, a Constituição do Império de 1824, faz menção em seu preâmbulo “POR GRAÇA DE DEOS” e “EM NOME DA SANTÍSSIMA TRINDADE” deixando clara que a questão religiosa na época tinha uma relevância social para o governo, sendo uma escolha lexical no texto constitucional.

No Art. 5, a religião católica é instituída como a religião oficial do Brasil Império, sendo que as demais religiões somente eram aceitas do âmbito doméstico ou particular, sendo vedada expressão pública de fé contrária à da religião católica.

Art. 5. A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem fôrma alguma exterior do Templo (NOGUEIRA, 2018, p. 65).

Segundo Dalmo de Abreu Dallari, a menção à Santíssima Trindade não estava relacionada à religiosidade do imperador; ao contrário, foi utilizada como artifício para agradar à Religião Católico-romana, que exercia grande influência política naquela época. Além disso, Dallari ensina que “ao mesmo tempo, aquela referência lembraria que, ao decretar a Constituição, o imperador estaria exercendo um "direito divino", o que estaria de acordo com sua formação absolutista e seria um forte apelo à obediência incondicional pelo povo, afirmando o "caráter sagrado" da Constituição” (DALLARI, 2001, p. 248).

Seguindo o que afirma Dallari, resta clara a grande influência da religião no Estado daquele momento, sendo a mesma utilizada pelo governo como forma de legitimar seus atos; assim, quando da elaboração da carta magna, ela teve influência direta do Imperador, a escolha lexical de mencionar Deus/Santíssima Trindade, traz influências semântico-lexicais, no intuito de legitimar e dar caráter sagrado ao governo do Imperador, tendo em vista o que o Dogma da Santíssima

Trindade<sup>1</sup>, que é o mistério central da fé e da vida cristã, representa para os seus fiéis.

A semântica lexical da escolha do legislador em usar a referência à “Santíssima Trindade” tem questões de situacionalidade referentes às questões sociais e históricas da época e de inferência do cidadão tem que conhecer essa fé e esse dogma. Ter um governo e suas leis sob esse dogma fazia com que o povo brasileiro que seguia esses preceitos fosse fiel e submisso ao Imperador, para não desprezar os dogmas da sua fé.

O universo semântico se estrutura em dois polos opostos: o indivíduo e a sociedade. Dessa tensão em movimento se origina o léxico (BIDERMAN, 2001b, p. 139). Nesse sentido, a carga semântica da expressão “Santíssima Trindade” cria um universo de significação social naquela sociedade, para o cidadão que conhece e faz uso do significado dessa expressão. Ressalta-se que, mesmo que um dos cidadãos à época da vigência da constituição de 1824 não tivesse essa fé, o objetivo do legislador se cumpre por ter deixado registrado no texto a religião que o Estado adotava e as condições sociais da época.

### **Constituição de 1891**

Já o segundo álbum de família, a Constituição de 1891, não faz menção em seu preâmbulo a Deus ou à Santíssima Trindade, como a anterior.

A nova carta constitucional foi a primeira constituição republicana que previu a separação entre Igreja e Estado, não existindo mais uma religião oficial e ocorrendo a absorção por parte do Estado de funções até então realizadas pela Igreja Católica.

Percebe-se que a carta magna previu um estado laico em seu texto ao não mencionar Deus no preâmbulo e prever que os cidadãos possam exercer livremente sua religião em seus artigos 11 e 72, §3º:

**Art. 11 - É vedado aos Estados, como à União:**

1º) criar impostos de trânsito pelo território de um Estado, ou na passagem de um para outro, sobre produtos de outros Estados da

---

1 O DOGMA DA SANTÍSSIMA TRINDADE: A Santíssima Trindade é uma doutrina cristã que fala de um só Deus subsistindo em três pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo. Disponível em: <https://www.catolicismoromano.com.br/o-dogma-da-santissima-trindade/>. Acesso em: 25 jun. 2021.

República ou estrangeiros, e, bem assim, sobre os veículos de terra e água que os transportarem;

**2º) estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos;**

3º) prescrever leis retroativas.

**Art. 72** - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

**§ 3º Todos os indivíduos e confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum.**

[...] (BALEEIRO, 2018, p. 67-81, grifos nossos).

A escolha em omitir a figura de Deus na carta magna foi projetada pelo legislador possivelmente para criar uma atmosfera de liberdade e renovação da primeira Constituição republicana, deixando no passado a interferência Monárquica e religiosa que vinha da carta anterior.

A Constituição de 1891 ao permitir o livre culto de todas as confissões religiosas (art. 72, § 3º), estabelecendo que nenhuma religião gozaria de subvenção oficial, nem teria relações de dependência ou aliança com o poder público (art. 72 § 7º), tem como efeito a separação da Igreja e Estado. Além do mais, nenhum cidadão brasileiro, em virtude de crença ou função religiosa, poderia ser privado de seus direitos civis e políticos (art. 72, § 28). Um grande avanço e inovação dos ideais liberais.

### **Constituição de 1934**

O nosso terceiro álbum de família, a Constituição de 1934, tem a referência à divindade de volta ao preâmbulo: “[...] pondo a confiança em Deus [...]”, contra o laicismo da constituição de 1891, e atendendo aos sentimentos religiosos do povo brasileiro. Sobre essa menção, Dallari (2001, p. 254) explica que a expressão “confiança em Deus”, que se encontra no preâmbulo, foi inserida, muito provavelmente, por influência dos constituintes católicos tradicionalistas, mas também daqueles que já estavam temerosos do crescimento do comunismo [...]”.

A ideologia política do legislador da época reflete nas escolhas lexicais dos preâmbulos das constituições; aqui temos um legislador que adota um caráter conciliatório, beneficiando as duas classes de cidadãos, os burgueses e os

trabalhadores. A escolha lexical da menção da figura de Deus, em quem a “confiança é depositada”, tem a carga semântica de unificação e conquista da confiança do povo brasileiro por Vargas e assim preparar o golpe de Estado de 1937.

### **Constituição de 1937**

No quarto álbum de família, a Constituição de 1937, não há a menção a Deus e nem à Santíssima Trindade, no preâmbulo. Sendo um texto com caráter antidemocrático, sua outorga, contrária ao sentimento nacional, tentava transplantar para o País o modelo fascista europeu, tendo a proeminência do Poder Executivo.

A normativa constitucional de 1937 foi marcada pelo seu aspecto autoritário que refletia o modelo de governo nazista e fascista na Europa; constata-se que a escolha em omitir Deus na presente constituição por parte do legislador se deu em virtude do período histórico-político de influência fascista, no qual não havia um relacionamento entre o estado e a religião. Aqui novamente o texto constitucional se molda aos regimes políticos do país em cada período.

### **Constituição de 1946**

O nosso quinto álbum de família, a Constituição de 1946, traz em seu preâmbulo a seguinte escolha lexical: “[...] sob a proteção de Deus [...]”. A constituição de 1946, tem um texto que se caracterizou pela tendência restauradora das linhas de 1891, com as inovações aproveitáveis de 1934, como a proteção aos trabalhadores, à ordem econômica, à educação e à família.

De acordo com Dallari (2001, p. 259-260), “a Constituição 1946 nasce em um ambiente de entusiasmo pelo restabelecimento da liberdade e pela possibilidade de implantação de uma ordem jurídica democrática”.

A escolha lexical do legislador traz a ideia e o sentimento de redemocratização do país, e promulgá-la “sob a proteção de Deus” vem ao encontro desse sentimento de aliança e reconstrução nacional, unindo os brasileiros após um período de repressão.

## **Constituição de 1967**

O sexto álbum de família, a Constituição de 1967, no preâmbulo do texto constitucional, havia a menção a Deus, com a seguinte escolha lexical do legislador: “[...] invocando a proteção de Deus [...]”, elaborada sob o regime militar, manteve a orientação da constituição que a precedeu. Sobre o preâmbulo, cumpre destacar os ensinamentos de Dallari:

Assim, pois, esse é um falso preâmbulo de uma falsa Constituição. A referência expressa ao Congresso Nacional é uma confissão da ilegitimidade, a invocação à proteção de Deus é simples fórmula retórica, pois naquele momento nem o povo nem a Igreja católica tinham condições para influenciar uma decisão política do comando militar, verdadeiro autor do novo texto apresentado como Constituição (DALLARI, 2001, p. 264).

Seguindo a linha de raciocínio de Dallari, com base no contexto social de regime militar, resta claro que a escolha lexical de invocar a proteção de Deus, foi um artifício do legislador para ludibriar a população, sendo uma fórmula retórica, pois não houve participação do povo ou da igreja nas decisões do governo militar e nem respeito aos direitos. Mais uma vez, as escolhas lexicais foram usadas em favor dos interesses do governo militar, a língua sendo o meio de manipulação e manutenção do poder.

## **Constituição de 1988**

O nosso último álbum de família, a Constituição de 1988, é a nossa jovem carta magna, que tem apenas 33 anos de existência e faz menção a Deus em seu preâmbulo, como aconteceu na anterior, na seguinte escolha lexical do legislador: “[...] sob a proteção de Deus [...]”. Essa carta magna tem como característica marcante a presença do povo e a valorização da cidadania e da soberania popular.

Dallari (2001) alude que, ao invocar a proteção de Deus, demonstra-se “que a maioria dos constituintes estava convencida de que o povo brasileiro rejeita ambas as espécies de materialismo de que fala o papa João Paulo II na encíclica "Laborem Exercens", isto é, rejeita-se o materialismo teórico e o marxismo prático (DALLARI, 2001, p. 268).

Como vimos acima, o legislador novamente fez uso do seu poder de escolha lexical, moldando o texto ao período social.

### **Uma síntese sobre a menção religiosas nas constituições**

Após essas considerações, podemos afirmar que as escolhas lexicais e a menção de Deus nos preâmbulos das constituições demonstram a relação da sociedade com a utilização da língua em várias épocas de governo, de valores, de ideias e ideologias de grupos e pessoas.

A partir disso, fica evidenciado que nas Constituições de 1981 e 1937 não há essa menção ou sua proteção, e isso se deve ao fato de que no período histórico-político em que foram escritas não havia relacionamento entre o estado e a religião, em 1981, e a separação do Estado e da Religião, em 1937, em razão da influência fascista do período.

Outra constatação é a de que não houve nenhuma outra religião (protestante ou de matriz africana) sendo mencionada em nossas constituições, mostrando o quanto os fatores sociais, políticos e culturais podem ser reflexo da influência na escolha do léxico, neste caso, em especial, as nossas constituições.

Passemos ao segundo aspecto analisado nesta dissertação, a escrita que pode refletir o tempo, ou seja, a arcaicidade na escrita.

### **4.2 GRAFIA ARCAICA DO PORTUGUÊS NAS CONSTITUIÇÕES**

As mudanças deixam resquícios na língua: palavras, formas e pronúncias que atualmente não são mais utilizadas ou que estão com conotação diferente da que antigamente tinham. Esses resquícios são os que nomeamos arcaísmos. O quadro 3 foi elaborado para agrupar as diferentes grafias encontradas nas constituições. Para a análise dos termos selecionados, partimos do critério de frequência em que eles apareceram nas constituições grafadas da mesma maneira.

**Quadro 3:** Grafia arcaica do português nas Constituições

<b>Grafia arcaica</b>	<b>1824</b>	<b>1891</b>	<b>1934</b>	<b>1937</b>	<b>1946</b>	<b>1967</b>	<b>1988</b>
Assembléa	x						
Nacionaes	x	x	x	x			
Suffragio		x	x	x			
Analphabetos		x		x			

Legaes		x	x				
Immoveis		x	x	x			
E' defeso		x	x	x	x		
Dritricto Federal/ Districto Federal		x	x	x			

**Fonte:** Elaborado pela autora.

Constatamos que essa grafia arcaica, com “consoante dobrada”, é herança do latim e do português lusitano.

A língua muda à medida que o tempo vai passando; percebemos isso com as amostras acima: houve uma mudança na forma como a mesma unidade léxica foi grafada nas constituições, por exemplo:

a) A palavra *suffragio* apresenta a grafia de consoantes dobradas, nas constituições de 1891, 1934 e 1937, caracterizando ainda uma herança da ortografia e gramática do português lusitano.

b) *E' defeso* consta nas constituições 1891, 1934 e 1946, já não mais utilizada nas próximas constituições de 1967 e 1988. O termo significa que não é permitido, é proibido.

Percebe-se que, a partir da Constituição de 1946, a língua escrita já é mais próxima à grafia atual, mostrando que a escrita da língua acompanhou a evolução da sociedade, que já se afastava dos costumes e influências de Portugal, criando sua própria identidade cultural e de escrita da língua.

Uma das hipóteses para as influências da ortografia e gramática lusitanas permanecerem em nossa escrita até a constituição de 1946 é a seguinte: a escrita não era difundida em nossa sociedade e os textos escritos eram na maioria textos administrativos e legais, que já tinham a influência da norma culta portuguesa, conforme afirma Barbosa (2007, p. 494); na fase colonial brasileira, “entre as poucas necessidades de escrita para além das motivações pessoais e familiares, a maior parte estava vinculada direta ou indiretamente às questões públicas”, o que permite levantar a hipótese de que os textos da Administração Pública Portuguesa representam o referencial de norma escrita para a sociedade colonial brasileira.

Ao longo do século XIX, todavia, há uma mudança no referencial de cultura escrita no Brasil com o surgimento da imprensa, após a chegada da Família Real. Lustosa (2004) afirma que a chegada da Família Real alterou bastante o *status*

político e econômico do país, pois, além de o monopólio com Portugal ter sido quebrado com a abertura dos portos, tornou-se necessária a impressão dos atos de governo e a divulgação das notícias interessantes à Coroa, favorecendo, portanto, o estabelecimento da imprensa, que se deu através da criação da Imprensa Régia.

De acordo com Barbosa (2007, p. 495), “foi a difusão dos periódicos, principalmente dos jornais, em todo território imperial e republicano o grande elemento de transformação”, chegando a funcionar como modelo objetivo de norma culta no século XIX. Desse modo, resta clara a manutenção da norma culta com referências ao português europeu na nossa escrita, tendo em vista que, como as notícias e os atos de governo eram para a Coroa, configura-se o motivo para a manutenção do português lusitano.

Posteriormente, com a nossa independência e o passar dos anos, fomos criando nossa própria identidade linguística, bem como a influência das outras línguas que aqui passaram a se falar e escrever com os imigrantes que aqui se estabeleceram. Desse modo, o português arcaico difundido em nossas terras com a colonização subjugou as línguas nativas e impôs-se como o idioma oficial. No entanto, apesar da preponderância cultural portuguesa, não foi imune às diversas influências aqui recebidas, formando, com o passar dos anos, um verdadeiro caldeirão linguístico, que foi deixando as influências lusitanas no passado até chegar ao nosso português brasileiro.

Destacamos que as origens latinas ainda ecoam em nossa língua. As contribuições dos diversos idiomas com os quais o português entrou em contato, desde a época de Roma, do Reino de Portugal até a chegada ao Brasil, com as demais línguas que aqui conviveram, são perceptíveis no nosso português pelo léxico, pela semântica, prosódia, pragmática e nos mais diversos aspectos linguísticos que se apresentam de forma tão característica em nossas variantes.

Terminadas as considerações sobre a ortografia, passemos a discutir sobre os requisitos para se denominar brasileiro.

#### **4.3 SEÇÃO REQUISITOS PARA SER “CIDADÃOS BRASILEIROS” NAS CONSTITUIÇÕES**

Esta subseção da dissertação busca discutir sobre as alterações sofridas pelo termo *cidadão brasileiro*. O quadro 4 faz o agrupamento dessas designações.

**Quadro 4:** Seção requisitos para ser “Cidadãos Brasileiros” nas Constituições

<b>CONSTITUIÇÃO DE 1824</b>
Seção: <b><u>Dos Cidadãos Brasileiros</u></b> Art. 6. São Cidadãos Brasileiros I. Os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam <b><u>ingênuos, ou libertos</u></b> , ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação. II. Os filhos de pai Brasileiro, e os <b><u>illegítimos</u></b> de <b><u>mãe</u></b> Brasileira, nascidos em <b><u>paiz</u></b> estrangeiro, que vierem estabelecer domicílio no <b><u>Imperio</u></b> . [...] (NOGUEIRA, 2018, p. 66) grifos e negritos nossos.
<b>CONSTITUIÇÃO DE 1891</b>
Seção: <b><u>DAS QUALIDADES DO CIDADÃO BRASILEIRO</u></b> Art. 69. São cidadãos brasileiros: 1º os nascidos no Brasil, ainda que de pae estrangeiro, não, residindo este a serviço de sua nação; 2º os filhos de pae brasileiro e os <b><u>illegítimos</u></b> de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, se estabelecerem domicílio na República; [...] 5º <b><u>os estrangeiros que possuírem bens imoveis no Brasil</u></b> , e forem casados com brasileiras ou tiverem filhos brasileiros, comtanto que residam no Brasil, salvo se manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade; [...] (BALEEIRO, 2018, p. 80) grifos e negritos nossos.
<b>CONSTITUIÇÃO DE 1934</b>
Seção: <b><u>Dos Direitos Políticos</u></b> Art. 106 - São brasileiros: a) os nascidos no Brasil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço do Governo do seu <b><u>paiz</u></b> ; [...] (POLETTI, 2018, p. 128) grifos e negritos nossos.
<b>CONSTITUIÇÃO DE 1937</b>
Seção: <b><u>Da Nacionalidade e da Cidadania</u></b> Art. 115. São brasileiros: a) os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não residindo este a serviço do governo do seu <b><u>paiz</u></b> ; [...] (PORTO, 2018, p. 79-80) grifos e negritos nossos.

<b>CONSTITUIÇÃO DE 1946</b>
<p>Seção: <b><u>Da nacionalidade e da cidadania</u></b>  Art. 129. São brasileiros:  I - os nascidos no Brasil, ainda que de pais estrangeiros, não residindo estes a serviço do seu país;  [...]  (BALEEIRO; LIMA SOBRINHO, 2018, p. 78 e 79) grifos e negritos nossos.</p>
<b>CONSTITUIÇÃO DE 1967</b>
<p>Seção: <b><u>Da Nacionalidade</u></b>  Art. 140. São brasileiros:  <b><u>I - natos:</u></b>  a) os nascidos em território brasileiro, ainda que de pais estrangeiros, não estando êstes a serviço de seu país;  [...]  <b><u>II - naturalizados:</u></b>  a) os que adquiriram a nacionalidade brasileira, nos termos do art. 69, nºs IV e V, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891;  [...]  (CAVALCANTI; BRITO; BALEEIRO, 2018, 118 e 119) grifos e negritos nossos.</p>
<b>CONSTITUIÇÃO DE 1988</b>
<p>Seção: <b><u>Da Nacionalidade</u></b>  Art. 12. São brasileiros:  <b><u>I - natos:</u></b>  a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;  [...]  <b><u>II - naturalizados:</u></b>  a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;  [...]  (TÁCITO, 2018, p. 65) grifos e negritos nossos.</p>

Fonte: Elaborado pela autora.

Ao comparamos esses dados, verificamos uma evolução das dimensões democráticas na previsão constitucional nas constituições dos requisitos para – ser – cidadão brasileiro. Observou-se que os títulos das seções nas constituições dizem muito sobre o momento político vivido quando na elaboração da respectiva constituição.

Primeiramente fazemos uma explanação sobre as escolhas lexicais dos títulos das seções e depois destacamos alguns termos presentes nesses artigos que trazem uma carga semântica de destaque na escolha desse legislador, que tem referência ao contexto social, político ou familiar e que merece destaque.

## Constituição de 1824

No nosso primeiro álbum de família, a constituição do império de 1824, vemos os resquícios da monarquia, já no título da seção “Cidadãos Brasileiros”. Destacamos que estávamos em uma monarquia e em um período escravocrata. Quanto ao título, a escolha lexical por *cidadãos brasileiros* tem conotação semântica de acolhimento, de trazer esse cidadão para perto no governo.

Tendo em vista que cidadão é o nacional dotado de direitos, se o cidadão cumprir os requisitos que a lei prevê, terá direito ao acesso a todos os direitos e deveres dessa constituição e será considerado Cidadão Brasileiro.

Destacamos o uso dos adjetivos *ingênuos*, *libertos* e *illegítimos*, na descrição dos requisitos do artigo, o que mostra uma clara referência à realidade de uma sociedade escravocrata, do machismo e do preconceito social aos filhos concebidos fora do casamento, que nessa época não tinham os mesmos direitos dos ditos “legítimos”.

Sendo esses os sentidos semânticos:

1- *Ingênuos*: aquele que nasceu livre – vocabulário jurídico, filho de escravo nascido livre;

2- *Libertos*: antigos escravos a quem, de algum modo, foi concedida a liberdade, alforria; e

3- *Illegítimos*: filhos concebidos fora do casamento; destaque para a escrita com referências ao português lusitano com consoante dobrada em *illegítimos*.

Cada mudança política no Brasil acabou gerando uma mudança constitucional e social. A linguagem descreve os fatos do mundo; em nosso primeiro momento constitucional em análise, temos uma sociedade no início do primeiro reinado de D. Pedro I, com a separação política de Portugal, que não foi prontamente aceita em todo o nosso território. Estávamos engatinhando para a ruptura dos laços com Portugal e para criação de nossa própria identidade, está formada por meio da miscigenação de todos os povos que aqui chegaram.

Para os homens que fizeram a independência, a constituição garantia liberdade e igualdade de todos perante a lei, mas a maioria da população permanecia escrava; quem era “livre” e trabalhava em fazendas podia ser mandado embora a qualquer momento. Havia uma grande distância entre a lei e a

realidade e ainda permaneciam fortes os antigos laços com Portugal, seja na cultura, seja na fala e escrita.

### **Constituição de 1891**

Em nosso segundo álbum de família, o título da seção é “Das qualidades do cidadão brasileiro”. O título, quando se utiliza do termo *qualidades*, traz o sentido de atributos e quem possui esses atributos é cidadão brasileiro perante a lei, gerando uma carga semântica de distinção com os demais cidadãos que aqui residiam.

Ainda, temos como requisitos do artigo a menção aos filhos ilegítimos, demonstrando a questão social da família naquele período e o machismo que perpetuava na sociedade e o lexema *immoveis*, grafado com consoante dobrada, reflexo do português lusitano.

Em nosso segundo período constitucional, temos que a crise do Império marcada por uma série de questões favoreceu a Proclamação da República, uma sociedade que acreditava tanto na ideia de progresso e de um novo rumo para o desenvolvimento do país, por meio da indústria, para assim se alcançar o desenvolvimento econômico nacional, quanto na valorização do cidadão nacional que construía o seu país e sua história, ficando para vez mais distante do seu passado colonial.

Para conquistar a simpatia das camadas urbanas, o governo tomou medidas de repercussão popular, por exemplo, baixou o preço da carne, dos aluguéis residenciais e aprovou uma lei de construção de casas populares. Usava as leis e sua linguagem para conquistar o apoio político para governar.

### **Constituição de 1934**

Na constituição de 1934, como todo o seu progresso, temos a seção com o título de “Dos Direitos Políticos”, seguindo as premissas do binômio *justiça e representação* da propaganda da revolução de 1930.

O sentido semântico do legislador com o “Direitos políticos” pode ser interpretado como as regras para participação social como cidadão: se o cidadão possuir todos os requisitos terá acesso aos direitos políticos como cidadão

brasileiro. Importante destacar que estávamos em período pós-revolução, de busca por direitos, estabilidade política e social.

A vitória da revolução de 1930 deu início a uma nova etapa da nossa história. O Brasil sofreu grandes transformações: a sociedade urbana cresceu em relação à sociedade agrária; a indústria ampliou seu espaço na economia nacional; a classe média e o operariado cresceram e conquistaram espaços na vida política do país.

### **Constituição de 1937 e 1946**

As constituições de 1937 e 1946 trazem o mesmo título para qualificar quem são os brasileiros, sendo essa a escolha lexical do legislador: “Da nacionalidade e da cidadania”. Os termos *nacionalidade* e *cidadania* foram utilizados no sentido de que a nacionalidade é o vínculo jurídico-político que une a pessoa ao Estado e a cidadania se dá em decorrência do estado de ser a pessoa natural cidadã ou cidadão.

Nesse sentido, esse título de seção traz a carga semântica de que o cidadão que possuiu os requisitos do artigo pertence ao Estado brasileiro, é cidadão brasileiro, criando atmosfera nacional e de orgulho em pertencer.

A sociedade brasileira, no período constitucional de 1937, vivenciava um governo ditatorial, o golpe de Estado que manteve o presidente Getúlio Vargas no poder. Durante esse período, o país viveu sob o chamado estado de emergência, que permitia ao governo invadir casas, prender pessoas e exilar líderes oposicionistas. Os estados brasileiros perderam autonomia política, ficando submetidos ao governo federal. No cenário mundial, o mundo foi abalado pela Segunda Guerra Mundial.

A partir da Constituição de 1946, o Brasil entra na era da democracia, com o fim da ditadura do Estado Novo, a anistia aos crimes políticos, os novos partidos e as eleições, que foram os grandes marcos da abertura democrática de 1946.

### **Constituição de 1967 e 1988**

Por fim, os nossos dois últimos álbuns de família, as constituições de 1967 e 1988, têm o mesmo título de seção “Da Nacionalidade”, que tem a conotação de ser nacional, de criar a identidade de pertencimento. A constituição de 1967 foi a

consolidação do regime militar, e a Constituição de 1988, a constituição cidadã e garantidora dos direitos que antes foram reprimidos.

Diferentemente das outras constituições, elas trazem uma subdivisão em seus respectivos artigos, os requisitos para ser brasileiros natos e naturalizados. O termo é usado para indicar uma pessoa que nasceu no Brasil e que, portanto, é natural do Estado brasileiro. Já o “naturalizado” indica uma pessoa (estrangeiro) que veio de outro país e que, se cumpridos os requisitos previstos em lei, pode se naturalizar brasileiro.

A sociedade do período constitucional de 1967 foi marcada pelo endurecimento do regime militar, viveu o terrível problema do descaso pela educação geral do povo, com o rebaixamento da qualidade da educação pública e o esvaziamento do ensino crítico, voltado para a formação da cidadania. Durante esse período, acentuou-se ainda mais a concentração de renda nas mãos de uma minoria privilegiada; o “milagre econômico” foi o período em que as desigualdades sociais e a pobreza aumentaram muito.

O final do regime militar e o início do marco temporal da sociedade da constituição cidadã de 1988 foram dois dos maiores movimentos populares do Brasil; milhares de pessoas exigiram em praça pública “Diretas-já”. Nessa época, milhões de brasileiros sofriam o drama da fome, da desnutrição, da falta de moradia digna e de mínimas condições de saúde. Buscava-se melhores condições sociais para o povo; esse novo período constitucional trouxe voz ao povo, que teve, por meio da sua nova constituição, a garantia das necessidades vitais de cada cidadão brasileiro.

Diante do exposto, fica como claro que as escolhas lexicais feitas pelos legisladores em todas as Constituições brasileiras buscaram privilegiar uma escrita conservadora, fruto de uma sociedade letrada que se fixou com o padrão lusitano de escrita.

Na visão de Pagotto (1998), a adoção da norma culta do Português Europeu era uma forma de consolidar o projeto de constituição de uma identidade nacional, ao mesmo tempo que configurava uma manobra da elite em se manter distanciada dos demais segmentos da população. Como o acesso à cultura e ao português padrão europeu exigia rigorosa educação, obtida graças a grandes

dispêndios financeiros, estava garantida a exclusão dos que só dominavam o vernáculo e não tinham acesso à educação formal.

Da leitura e análise das nossas constituições vemos o quanto as escolhas lexicais e a formalidade da escrita jurídica excluem os cidadãos, que, em virtude de não compreender o sentido de muitas expressões e por falta de acesso à escolarização, não compreende tudo o que sua carta magna prevê de direitos e obrigações. Essa realidade precisa ser mudada, e uma proposta seria a inclusão de uma disciplina de noções de direito constitucional aliada à interpretação de texto.

Já existem algumas experiências de projetos como “OAB VAI À ESCOLA”, em que advogados de forma voluntária vão às escolas e ministram noções básicas de direitos para os alunos, bem como nos Colégios Cívicos Militares do Estado Paraná, que foram instituídos pela Lei 20.338/2020, os quais possuem em sua grade curricular a disciplina de “Cidadania e Civismo”. Esta visa contribuir de forma que a educação escolar se efetive como uma estratégia de favorecimento da construção da cidadania e a participação ativa na sociedade, ampliando a consciência crítica e a compreensão do conceito de cidadania, refletindo na sua prática como cidadão, bem como os direitos e deveres previstos em nossa constituição.

## CONCLUSÕES ACERCA DO TEMA

O direito fala de um lugar teórico, e a língua fala das relações sociais da sociedade. Partindo da concepção de que toda atividade linguística é social, temos a linguagem escrita como uma utilidade social, materializada na pesquisa nas Constituições Federais do Estado brasileiro, texto jurídico feito para a coletividade, para orientar e limitar as práticas sociais.

O *corpus* estudado nesta pesquisa abrangeu as sete constituições brasileiras, que denominamos como nossos álbuns de família, tendo em vista representarem a identidade, cultura e as ideias dominantes da sociedade da época em que foram promulgadas. Consideramos esta pesquisa como uma possibilidade de descrever a história do português, bem como contribuir para a compreensão do desenvolvimento de nossa língua. Nesse sentido, realizamos uma análise linguística, histórica e cultural das escolhas lexicais dos legisladores brasileiros nas constituições federais. Consideramos os resultados desta pesquisa como de grande importância para a descrição semântica lexical e para a história sociopolítica brasileira.

O objetivo principal do estudo foi o de descrever e analisar os significados referentes ao contexto político-social que as unidades léxicas das constituições brasileiras adquiriram no texto escrito nos anos de 1824 a 1988. Os dados foram classificados segundo os pressupostos teóricos da História do Português, da Linguística Histórica e os pressupostos metodológicos da Linguística de *Corpus*.

Quanto ao objetivo principal, podemos verificar em cada uma das constituições os termos que marcaram o período social e político. Na Constituição 1824, *ingênuos*, *libertos* e *illegítimos*, marcam o contexto da monarquia e o período escravocrata; já a Constituição de 1891, em que se registra a palavra *illegítimos*, marcando a visão machista e de constituição da família naquela sociedade.

Outro ponto de análise é que alguns termos, característicos do período histórico, não aparecem mais no texto constitucional com a virada de contexto político, os já mencionados *ingênuos* e *libertos*, somente na Constituição de 1824 e *ilegítimos* até a Constituição de 1891.

Conseguimos verificar marcadores da história social nas escolhas lexicais das constituições, que evidenciam o período de vivência e assim marcaram aquela sociedade, e que não fazem mais sentido hoje, como as de contexto monárquico.

Acerca dos objetivos específicos, de examinar a relação entre o léxico presente nos documentos estudados e as expressões da cultura e história do período em que foram elaboradas, constatamos que a cultura é a marca de diferenciação da linguagem, e com base nas análises podemos ver nas escolhas lexicais de expressões de cultura, como a grafia arcaica de *nacionaes* e *suffragio*, que aparecem grafadas assim nas constituições de 1824 e 1937 e em *E' defeso*, registrado até a constituição de 1946, nas constituições posteriores já não mais aparecem.

A escolha lexical é um dos fatores linguísticos que pode nos diferenciar, e as vemos resplandecendo os contextos sociais e políticos em nossas Constituições.

Quanto ao objetivo específico de verificar como se dava a relação entre o legislador e o momento histórico, constatamos que a relação entre ambos é de usar a linguagem em favor da manutenção de regimes de governo e a manipulação do povo, como constatado na constituição de 1824, em cujo preâmbulo menciona a “Santíssima Trindade”, que é um artifício para agradar à Religião Católica-romana, que exercia grande influência política naquela época. Já a Constituição de 1831 é a primeira constituição que determina o Estado Laico e omite a referência a Deus na carta magna; na Constituição de 1937 que percebemos a influência da doutrina fascista que perpetuava na Europa no texto constitucional.

O espírito de uma nação está inscrito na sua língua como um fator de identidade. A língua como um produto da cultura de um povo e a variação das línguas não resultam apenas das capacidades cognitivas do homem, mas da interação dos fatores estritamente linguísticos e dos fatores sociológicos.

Os dados, organizados em tabelas, analisados em três tópicos, favoreceram um panorama que evidenciou que as escolhas lexicais dos legisladores sofrem influência da situação política de cada época, que refletem a questão da semântica lexical e a história sociopolítica.

Percebeu-se nesta pesquisa, sobretudo elementos de ordem histórico-social, que os termos estudados, assim como a língua em todo o seu conjunto, passaram por mudanças diacrônicas, mudanças que só poderiam ocorrer com o passar do tempo. Os nossos álbuns de família têm como marca linguística o português da elite administrativa, da cultura letrada, que perpassa todas as constituições.

O estudo revelou que, em sua maioria, as escolhas lexicais dos legisladores dizem muito do percurso histórico social e estão interligadas a aspectos de cunho cultural, social, ideológico e linguístico da nossa nação, sendo possível resgatar as memórias de nossa sociedade que reflete por meio da história como o homem viveu e vive sua sociedade, reflexos da monarquia, a visão e regulamentação de família, o machismo que predominava na sociedade, a relação com os filhos fora do casamento, reflexos da ditadura, a forma como elenca direitos e deveres, os requisitos para ser considerado cidadão brasileiro, suas crenças.

Diante do que aqui foi apresentado e discutido, é perceptível a riqueza e a diversidade da história da língua portuguesa, bem como a importância de se conhecer e analisar essa história para uma maior compreensão das origens, características e mesmo da estrutura da língua. Todo o processo histórico, de formação e consolidação, incluindo as influências externas que o idioma recebeu, e a forma como ele se configurou em cada período histórico, dão um sentido ao porquê de o português brasileiro ser hoje da maneira como é.

As constituições nascem ou morrem a partir de momentos que marcam rupturas e a necessidade de uma nova ordem política, econômica ou social. Vislumbrou-se, pelo nosso extenso álbum de família, o quanto o povo brasileiro foi marcado pela sua busca de liberdade, passando por período de monarquia, por uma república sem muitos direitos e períodos de ditadura com grandes dificuldades financeiras e sociais.

A luta por um regime que atenda a todos certamente reflete na língua escrita e falada. Vemos que a luta por uma criação de identidade própria vem desde o império, pelo período da República velha, das ditaduras com muita luta dos metalúrgicos, dos professores e até mesmo com militares que discordavam da situação. Se fôssemos transcrever as palavras em imagens, esse álbum teria

sangue, suor e lágrimas, vemos isso nas nossas cartas constitucionais, em cada período: cada representante do povo impondo sua ganância e busca de poder nas leis que eram promulgadas, como o dos votos censitários na monarquia, que somente passou a ser universal na Constituição de 1988.

Cabe aqui enumerar alguns desafios enfrentados ao longo desta pesquisa. Como ideia principal era analisar os manuscritos das constituições para análise da grafia original, o que não foi possível em virtude da pandemia da Covid-19, época quando o acesso aos manuscritos foi impedido, visto que a Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, estava fechada para visitação ao público, com os servidores em trabalho *home office*. Sendo assim, utilizamos os textos na íntegra em forma digital pelo *site* do Senado Federal e a versão impressa também disponibilizada pelo órgão.

Enfim, tem-se a expectativa de que esta pesquisa possa motivar outras pesquisas do gênero e servir como fonte de dados para os estudos da linguagem por meio do léxico jurídico.

Finalizar significa colocar um ponto final, não necessariamente de forma definitiva. Este é o objetivo desta pesquisa, que se propôs discutir a variação lexical nas constituições brasileiras.

Alcança-se com a pesquisa a “fênix renascida”, isto é, o fato de que a história do português brasileiro e a linguística histórica são disciplinas fundamentais no curso de Letras e para a formação do linguista, por possuírem grande relevância para as outras áreas de pesquisa linguística e darem aporte e instrução a possíveis mudanças.

Portanto, discutir a variação lexical nas constituições brasileiras é, por analogia, a utilização do princípio da dignidade da pessoa humana, no sentido de que devemos cobrar que toda legislação seja de fácil acesso e compreensão para a sociedade, assim como o é entender toda a mudança lexical ocorrida nas constituições e na formação social do cidadão brasileiro, viabilizando ações para que esse conteúdo seja mais acessível a toda a população e permita que o legislador, ao propor mudanças e emendas às constituições, as faça de maneira que seja semanticamente acessível a todo povo brasileiro, respondendo ao problema de pesquisa estabelecido para esta dissertação.

## REFERÊNCIAS

- BALEEIRO, A. **Constituições Brasileiras: 1891**. v. 2, 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.
- BALEEIRO, A.; LIMA SOBRINHO, B. **Constituições Brasileira: 1946**. v. 4, 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.
- BARBOSA, A. G. Normas cultas e normas vernáculas: a encruzilhada histórico-diacrônica nos estudos sobre Português Brasileiro. *In*: CASTILHO, A.; MORAIS, M.; LOPES, R.; CYRINO, S. (org.). **Descrição, História e Aquisição do Português Brasileiro**. Campinas: Pontes, 2007. p. 483-498.
- SARDINHA, T. B. **Linguística de Corpus**. Barueri: Manole, 2004.
- BIDERMAN, M. T. C. **Teoria Linguística** (teoria lexical e linguística computacional). v. 1, 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001a.
- BIDERMAN, M. T. C. Formas de tratamento e estruturas sociais. **ALFA: Revista de Linguística**, v. 18/19, p. 339-381, [1972-1973] 2001b. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/view/3520>. Acesso em: 03 jan. 2022.
- BORTONI-RICARDO, S. M. **O professor pesquisador**: introdução à pesquisa qualitativa. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- CASTILHO, A. T. de. Linguística histórica e a história do Português brasileiro. *In*: CASTILHO, Ataliba T. de (coord.). **História do Português brasileiro**: o português brasileiro em seu contexto histórico. São Paulo: Contexto, 2018. p. 13-14.
- CAVALCANTI, T. B.; BRITO, L. N.; BALEEIRO, A. **Constituições Brasileiras: 1967**. v. 6, 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.
- DALLARI, D. de A. Preâmbulos das Constituições do Brasil. **Revistas USP**, v. 96, p. 243-270, 2001 Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/download/67503/70113>. Acesso em: 06 out. 2021.
- FARACO, C. A. **História do português**. São Paulo: Parábola Editorial, 2019.
- FARACO, C. A. **Linguística histórica**: uma introdução ao estudo da história das línguas. São Paulo: Parábola Editorial, 2006.
- FERNANDES, A. P. A história da ortografia do Português do Brasil. *In*: CONGRESSO DE LETRAS DA UERJ – Elementos da história da língua portuguesa, 2., 2005, São Gonçalo. **Anais [...]**. São Gonçalo: CLUERJ, 2005, p. 1-13. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/cluerj-sg/anais/ii/completos/mesas/3/anapaulafernandes.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2022.

GABAS JR., N. Linguística Histórica. *In*: MUSSALIM, Fernanda; BENTES, Anna Christina (org.). **Introdução à Linguística: domínios e fronteiras**. São Paulo: Cortez, 2001. p. 77-81.

GRIES, S. Th. **Corpora in cognitive linguistics: Corpus-based approaches to syntax and lexis**, 1–18. Berlim, Heidelberg, Nova York: Mouton de Gruyter, 2006.

HALLIDAY, M. A. K; HASAN, R. **Language, Context, and Text: Aspects of language in a social-semiotic perspective**. Londres: Oxford Univeristy Press, 1989.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Disponível em: [https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol\\_www/v6-2/html/index.php#1](https://houaiss.uol.com.br/corporativo/apps/uol_www/v6-2/html/index.php#1). Acesso em: [06 de março de 2023]. [Definição de “defeso”].

LOPES, I. C.; PIETROFORTE, A. V. S. A semântica lexical. *In*: FIORIN, J. L. (org.). **Introdução à linguística II: princípios de análise**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 111-135.

LUSTOSA, I. **O nascimento da imprensa brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

MATTOS E SILVA, R. V. **Caminhos da Linguística Histórica – ‘ouvir o inaudível’**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MATTOS E SILVA, R. V. **Ensaio para uma sócio-história do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2004.

MATTOS E SILVA, R. V. Orientações atuais da Linguística Brasileira. **DELTA-Revista de Documentação de Estudos em Linguística Teórica e Aplicada**, São Paulo, v. 15, n. esp., p. 147-166, 1999. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/2873>. Acesso em: 20 out. 2022.

MATTOSO CÂMARA JR., J. Língua e cultura. Transcrito da *Revista Letras*, 1955. *In*: UCHÔA, Carlos Eduardo Falcão (sel. e introdução). *Dispersos de J. Mattoso Câmara Jr.* 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1975. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/letras/article/viewFile/20046/13227>. Acesso em: 20 out. 2022.

MATTOSO CÂMARA JR., J. **História e estrutura da língua portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Padrão, 1976.

NOGUEIRA, O. **Constituições Brasileira: 1824**. v. I, 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.

PAGOTTO, E. G. Gramatização e Normatização: Entre o Discurso Polêmico e o Científico. *In*: ORLANDI, E. P. (org.). **História das ideias linguísticas: construção de saber metalinguístico e constituição da língua nacional**. Campinas; Cárceres: Pontes; UNEMAT, 2001. p. 39-57.

PAGOTTO, E. G. Norma e condescendência; ciência e pureza. **Revista Línguas e Instrumentos Linguísticos**, v. 2, p. 49-68, 1998.

POLETTI, R. **Constituições Brasileira: 1934**. v. 3, 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.

PORTO, W. C. **Constituições Brasileira: 1937**. v. 4, 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.

SILVA, J. A. da. **Curso de direito constitucional positivo**. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

SILVA NETO, Serafim da. **História da Língua Portuguesa**. 4. ed. Rio de Janeiro: Presença, 1979. 670 p.

SINCLAIR, J. Corpus and Text- Basic Principles. *In*: WYNNE, M. (ed.). **Developing Linguistic Corpora: a Guide to Good Practice**. Oxford: Oxbow Books, 2005. p. 1-16. Disponível em:  
<https://users.ox.ac.uk/~martinw/dlc/index.htm>. Acesso em: 20 ago. 2021.

TÁCITO, C. **Constituições Brasileira: 1946**. v. 5, 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018.

TEYSSIER, P. **História da língua portuguesa**. Tradução de Celso Cunha. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.